



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PMSPA

Proc. N° 12.370/22

Folha N° 02

Subr. 

São Pedro da Aldeia, 26 de outubro de 2022.

Memo. SAD/SESAU N° 369/2022

Ao:

PROCOLO

Ref.: Abertura de Processo Administrativo

Prezado (a),

Cumprimentando-o (a) desde já, venho requerer a abertura de processo administrativo referente à prestação de **serviço de Buffet**, com fornecimento de produtos e mão de obra, de forma não continuada e por preço unitário, medida pelo número de pessoas servidas conforme especificações, estimativas de consumo e exigências constantes no Termo de Referência para atender ao evento Seminário Estadual da Atenção Domiciliar que será realizado no Município de São Pedro da Aldeia no dia **18 de novembro de 2022**.

Após, retornem-se os autos para a instrução devida e demais providências.

Ao ensejo, agradeço desde já e reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


GERALDO LOPES VIEIRA
Secretário Adjunto de Saúde
Matr. 37.879



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA



São Pedro da Aldeia, 05 de outubro de 2022.

MEMO: 300 /2022

Da: Atenção Domiciliar

Para: Administração em Saúde

Assunto: Solicitação do Coffee break para o Seminário Estadual da Atenção Domiciliar e as Ecobags (sacolas) para os seminaristas.

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me para informar que estaremos sediando o I Seminário da Atenção Domiciliar de São Pedro da Aldeia. O Evento contará com celebridades do Ministério da Saúde, coordenadores do Estado do Rio de Janeiro e coordenadores de cada unidade do SAD (Serviço de Atendimento Domiciliar) dos Municípios do Rio de Janeiro, bem como Secretários Municipais de Saúde, Prefeito e o poder legislativo.

Contaremos com uma **total de 250 pessoas** que estarão dentro da base aeronaval (e deverão seguir o fluxo de entrada que a Marinha já predeterminou). Solicito uma empresa com funcionários (garçons, serventes, copeiros) para servir os lanches aos seminaristas de 07 às 18h do **dia 18 de novembro de 2022.**

Relato que será necessário informar o nome e o RG de todos que ficarão responsável pelo buffet antes do evento para Marinha do Brasil, nesta Base Aeronaval.

Em tempo, solicitar as EcoBags (bolsas em algodão cru, altura x comprimento x largura: **39,5 cm x 39,5cm x 35 cm**, para os seminaristas) num total de **250 EcoBags** que terão a logo marca do evento estampada em frente e verso, conforme anexo enviado.

Sem mais no momento e me coloco a disposição pra eventuais dúvidas, renovamos os votos elevada estima e consideração.


Ubiratam Curcino Junior
Secretário da Atenção Domiciliar
SMS/SPA Mat. 38268

Atenciosamente,

Ubiratam de Araújo Curcino Junior
Matrícula 38268
Diretor da Atenção Domiciliar

Recebi 05/10/2022.
opcs mat. 39446.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia RJ

PA / SESAU
Nº 12370/22
04

Requisição de Materiais e/ou Serviços

Nº 670/2022

Processo Adm. 12370/2022	Espécie: Prestacao de Servicos em Geral	Data Solicitação 09/11/2022
-----------------------------	--	--------------------------------

Dados do Solicitante:

Nome do Solicitante MARIA MÁRCIA SAMPAIO FONTES	Centro de Custo SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Local de Trabalho SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
--	--	--

Item	Cód. - Material / Serviço	Tipo/Grupo	Un.	Qtde
1	455122 - COFFEE BREAK e Bebidas - material (louças, Talheres, Toalha, Guardanapos, Mesas e tampão) e equipe (Garçom, Copeira, Cozinheira e Recepcionista).	Srv. Pessoa JI SERVICO DE BUFFET	UN	250,0000
Descr. Serviço de Buffet, com fornecimento de produtos e mão de obra, de forma não continuada e por preço unitário, medida pelo número de pessoas servidas..				

Justificativa:

Luciano S. C. dos Santos
Assessor Especial
Servidor Responsável
ADM. 001-805
Mat. 001-805



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO / SEBAU
PROC. Nº 12370/22
05

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de Buffet, com fornecimento de produtos e mão de obra, de forma não continuada e por preço unitário, medida pelo número de pessoas servidas conforme especificações, estimativas de consumo e exigências constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A prestação de serviços de BUFFET abrangerá toda infraestrutura com material (louças, Toalhas, Talheres, Guardanapos, Mesas e tampão) e equipe (Garçom, Copeira, Cozinheira e Recepcionista), em regime de menor preço global, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas especificadas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.3. A demanda deverá atender a Secretaria Municipal de Saúde, observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se faz necessária para atender ao evento I Seminário Estadual da Atenção Domiciliar.

2.2. O evento contará com a participação de autoridades do Ministério da Saúde, coordenadores do Estado do Rio de Janeiro e coordenadores de cada unidade do SAD (Serviço de Atendimento Domiciliar) dos Municípios do Rio de Janeiro, bem como Secretários Municipais de Saúde, Prefeito e o poder legislativo, onde serão oferecidos 02 (dois) Coffee Breaks aos participantes (manhã/tarde).

2.3. Optou-se por realizar a contratação em lote de itens, em virtude de agregar o menor custo ao valor do objeto licitado, concentrando a execução dos diferentes cardápios a um mesmo licitante, facilitando o gerenciamento e acirrando a disputa, revertendo-se o resultado em economia para a Administração Pública.

3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão realizados no auditório da Base Aeronaval de São Pedro da Aldeia BAENSPA, localizada na Rua Comandante Ituriel s/nº - Fluminense CEP 28940-000 - São Pedro da Aldeia/RJ ou em qualquer outro local dentro da Cidade, de acordo com a instrução desta Secretaria Municipal, que será formalizada no ato da solicitação.

4. DATA E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO/EVENTO

4.1. Os serviços acontecerão, nos períodos matutino e vespertino, no horário de 07h às 18h do dia **18 de novembro de 2022**.

4.2. O serviço de montagem da infraestrutura deverá estar pronto com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de início da atividade.

5. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

5.1. O evento será realizado no dia 18 de novembro de 2022, podendo ter sua data alterada conforme comunicação;

5.2. O Contrato será substituído pela Nota de Empenho de Despesa/Ordem de Serviço, na forma prevista no Artigo 62 da Lei nº. 8.666/93.

5.3. O não atendimento dos prazos fixados implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORMA DE ENTREGA

6.1. As especificações e quantidades estão descritas no ANEXO I.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE
01	COFFE BREAK e Bebidas - material (louças, Talheres, Toalha, Guardanapos, Mesas e tampão) e equipe (Garçom, Copeira, Cozinheira e Recepcionista).CARDÁPIO NO ANEXO I	250 pessoas

O Cardápio deverá no mínimo, conter os itens relacionados abaixo, sendo aceito a substituição por similares, de acordo com o solicitado pela CONTRATANTE:

7.1. BEBIDAS

- Refrigerante comum e Diet de primeira linha;
- Chá gelado comum e light: Preto, maçã com canela, camomila, erva-doce, laranja ou hortelã;
- Coquetel de frutas sem álcool;
- Leite;
- Achocolatado;
- Adoçante e açúcar;
- Sucos de frutas: Caju, manga, goiaba, maracujá, abacaxi, acerola, pêssago, laranja, limão, uva ou quaisquer outras frutas da estação.

7.2. MINI-SANDUÍCHES E CANAPÉS -

- Pão: De forma integral e simples;
- Frios: Blanquet de peru, queijo prato, presunto, queijo minas, peito de peru, muçarela, salame;
- Pastas: Atum, presunto, salaminho, peito de peru, ervas finas, queijo, frango, azeitonas pretas / verdes, bacalhau ou ricota c/ cenoura geleias, requeijão e patês.

7.3. BOLOS -

- Sabores: Chocolate, formigueiro, laranja, milho, cenoura com chocolate, banana, coco, limão, maracujá, pamonha, integral, aipim com coco ou maçã.

7.4. SALGADOS DE FORNO

- Mini folhados, mini croissant, mini esfiha, mini empadinhas, mini quiches, mini pastel, mini trouxinha, pastéis de forno. Sabores – carne, carne-seca, frango, frango c/ catupiry, azeitona c/ catupiry, 4 queijos, misto, camarão, calabresa, queijo c/ cebola.

7.5. SALGADOS FRITOS

- Coxinha de frango, Kibe, bolinha de queijo ou catupiry, risole, camarão empanado, croquete, bolinho de aipim. Sabores - Frango, carne, camarão, presunto, queijo, carne seca.

8. EQUIPE DE EMPREGADOS

- 8.1. Os Garçons devem servir os convidados de maneira atenciosa, porém, de forma rápida;
- 8.2. Os Auxiliares de cozinha serão responsáveis pelo bom fluxo do trabalho dos garçons;
- 8.3. O Gerente de equipe será responsável pelo gerenciamento da equipe, no que diz respeito ao que deve ser servido no tempo e quantidade certa.
- 8.4. Toda a equipe deverá se apresentar com roupa na cor preta, homens e mulheres de calça, homens com camisa e mulheres com camisetas comportadas, sem decotes, de preferência todos com crachás para melhor identificação com seus convidados.
- 8.5. Os eventos deverão indicar 01 garçom para cada 15 convidados.



12320/22

07

9. MATERIAL DE INFRAESTRUTURA

9.1. Deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: copos para refrigerante e água em vidro, pratos de mesa e sobremesa (porcelana branca fina), talheres de aço inox, suplat, guardanapos de tecido, mesas e cadeiras e com toalhas cadeiras com capas, e quando necessário cadeiras e mesa, todo o pessoal especializado e uniformizado, ou seja, garçom, copeiro e cozinheiro.

9.2. Mesa de apoio tipo pranchão, toalha de gorgorão branca, arranjo de flores, baldes de gelo, bandejas de inox, réchauds em inox, guardanapos de papel.

10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS

10.1. A Ordem de fornecimento será encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.2. É vedado, na execução do serviço de qualquer dos eventos contratados, o fornecimento de bebidas alcoólicas.

10.3. A Secretaria Municipal de Saúde, poderá cancelar a Ordem de Fornecimento, mediante comunicação a Contratada, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para realização do evento.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento provisório dos serviços, materiais e equipamentos associados ficará a cargo de um funcionário designado pela Secretaria Municipal de Saúde, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado com a especificação, aferido até a finalização do evento.

10.5. Definitivamente, ao final do evento, momento no qual o responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde deverá proceder à avaliação de desempenho e posteriormente o atesto da nota fiscal.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo Contratado.

11.2. Eventualmente, mediante prévio acordo entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Contratada, poderá haver modificação dos itens componentes dos cardápios especificados, desde que mantida a equivalência no que se refere à quantidade, qualidade e preço proposto para cada tipo de serviço;

11.3. Quando a Secretaria Municipal de Saúde solicitar qualquer serviço de Buffet a Empresa Contratada deve se responsabilizar pelas seguintes atividades, as quais já estão incluídas no preço de serviço.

11.3.1. Disponibilização de serviço de garçom, Copeira, Cozinheira e Recepcionista, para o fornecimento de Coffe break;

11.3.2. Disponibilização proporcional ao número de participantes de: bandejas de inox, travessas, jarras térmicas, louças, copos de vidro ou descartável, toalha de tecido, talheres de metal e guardanapos de papel de primeira qualidade, guardanapos de tecido, açúcar, adoçante, gelo de água filtrada ou mineral e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços;

11.3.3. Verificar, acompanhar e preparar os recursos necessários para servir café, água e chá;

11.3.4. Diligenciar para que o buffet seja servido nos horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com o que foi solicitado, inclusive ao que se refere ao cardápio;

11.3.5. Cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, principalmente no quesito higiene, acondicionamento e transporte do objeto licitado, que deverá ocorrer em veículo fechado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



12376/20

11.3.6. Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular em todos os eventos;

11.3.7. A Contratada deverá diligenciar para que o buffet seja servido nos horários estabelecidos, dimensionando a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento;

11.3.8. Contratada será responsável pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados à Secretaria Municipal de Saúde

11.4. Nos casos de disponibilização de equipamentos ou outros materiais pela Secretaria Municipal de Saúde, a Contratada se responsabilizará pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo a Secretaria Municipal de Saúde, de quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização;

11.5. Quando da interação da Contratada com a Secretaria Municipal de Saúde, ocorrer fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a empresa Contratada comunicar ao representante da Contratante, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

11.6. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7. Se responsabilizar por seus empregados, em relação as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; encargos previdenciários; seguros contra acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em Lei;

11.8. Assumir responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

11.9. Assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

11.10. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.11. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos não transfere à Contratante a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado;

11.12. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício;

11.13. Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante ou ao interesse do serviço público;

11.14. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;

11.15. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos serviços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 12.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços;
- 12.3. Efetuar o pagamento à Contratada, conforme descrito neste Termo;
- 12.4. Aplicar à Contratada as sanções cabíveis;
- 12.5. Documentar as ocorrências durante a execução do objeto;
- 12.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
- 12.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA
- 12.8. No caso da emissão da ordem de serviço, a CONTRATANTE se compromete a passar à CONTRATADA, todas informações pertinentes do evento, como dia, horário, local, público-alvo e infraestrutura necessária.
- 12.9. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da Contratada que participará do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias;

INICIPA / SISAU
000, Nº 12370/22
09

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O Contratado deve apresentar em até 05 (cinco) dias úteis do término da prestação dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 13.2. O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, por evento, após prestação dos serviços pela Contratada, mediante apresentação da, Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, respeitados os prazos e termos contidos do Edital.
- 13.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente do Contratado.
- 13.4. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 13.5. Atesto definitivo dos serviços de conformidade com o disposto neste Termo.
- 13.6. Apresentação da documentação de Regularidade Fiscal.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



12370/22

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.1. À critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.3. A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;


III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

14.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

14.5. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

São Pedro da Aldeia, 01 de novembro de 2022.

Elaborado por:


Luciano S. Cardoso dos Santos
Assessor Especial III

Aprovado por:


Maria Márcia Sampaio Fontes
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

SECRETARIA / SESAU
PROC. Nº 12370/22

ANEXO I

Item	Especificações do Serviço	Quantidade total (pessoa)
1	<p>Coffebreak (manhã/tarde); Mini-Sanduíches e Canapés</p> <ul style="list-style-type: none">- Pão: De forma integral e simples;- Frios: Blanquete de peru, queijo prato, presunto, queijo minas, peito de peru, muçarela, salame;- Pastas: Atum, presunto, salaminho, peito de peru, ervas finas, queijo, frango, azeitonas pretas / verdes, bacalhau ou ricota c/ cenoura geleias, requeijão e patês.- Bolos: Sabores: Chocolate, formigueiro, laranja, milho, cenoura com chocolate, banana, coco, limão, maracujá, baunilha, integral, aipim com coco ou maçã. <p>Bebidas (manhã/tarde); Refrigerante comum e Diet de primeira linha;</p> <ul style="list-style-type: none">- Chá gelado comum e light: Preto, maçã com canela, camomila, erva-doce, laranja ou hortelã;- Coquetel de frutas sem álcool;- Leite;- Achocolatado;- Adoçante e açúcar;- Sucos de frutas: Caju, manga, goiaba, maracujá, abacaxi, acerola, pêssego, laranja, limão, uva ou quaisquer outras frutas da época <p>Material- Louças, Talheres, Toalha, Guardanapos, Cadeira, Mesas e Tampão. Serviço de Apoio ou Equipe - Garçom, Copeira, Cozinheira e Recepcionista.</p>	250

Luciano S. dos Santos
Assessor Especial III
ADM - Sec. de Saúde
Mat. 40.865

Pedido de orçamento

De <admsesau@pmspa.rj.gov.br>
Bcc <mirian_olivier@hotmail.com>, <velupe3@gmail.com>, <robertapassalini@gmail.com>
Data 2022-10-25 16:46

pedido de orçamento buffet.xlsx (~10 KB) DETALHAMENTO BUFFET.xlsx (~10 KB)

Prezados,

Solicitamos envio de orçamento, conforme documentos em anexo.

O evento será realizado no dia 18 de novembro de 2022, no período de 08:00 às 17:00.

FAVOR ENVIAR COM A LOGOMARCA DA EMPRESA, COM CARIMBO DE CNPJ E ASSINATURAS E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL, CONFORME O MODELO DO ARQUIVO EM ANEXO.


Caso não tenha interesse em cotar os itens, favor responder o mesmo e-mail.

Att

Luciano Cardoso
Administração da Secretaria de Saúde

PMSPA / SESAU
DOC. Nº 12370/22
12


Re: Pedido de orçamento

 De Roberta Passalini <robertapassalini@gmail.com>
Para <admssesau@pmspa.rj.gov.br>
Data 2022-10-25 16:58

Boa tarde

em breve responderemos.

Att
Roberta

Em ter, 25 de out. de 2022 às 16:46, <admssesau@pmspa.rj.gov.br> escreveu:

Prezados,

Solicitamos envio de orçamento, conforme documentos em anexo.

O evento será realizado no dia 18 de novembro de 2022, no período de 08:00 às 17:00.

FAVOR ENVIAR COM A LOGOMARCA DA EMPRESA, COM CARIMBO DE CNPJ E ASSINATURAS E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL, CONFORME O MODELO DO ARQUIVO EM ANEXO.

Caso não tenha interesse em cotar os itens, favor responder o mesmo e-mail.

Att

Luciano Cardoso
Administração da Secretaria de Saúde

SECRETARIA / SESAU
PROC. Nº 12370/22
13


Ao Fundo Municipal de Saúde de São
 Pedro da Aldeia - RJ
 CNPJ: 04.182.700/0001-03

Em: 26 / 10 / 2022

PROCESSO Nº 12370/22
 14

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Orçamento: Coffe Breaks Serviço de Buffet MESA DE DEGUSTAÇÃO: Bolos: Aipim, laranja, cenoura Mini sanduiches de frango com geléia de amora Mini sanduiches de Ricota com peito de peru Mini quiches, Mini Carolinas recheadas Pãezinhos recheados Assadinhos – Pão a metro Biscoitinho Frutas BEBIDAS = Suco, refrigerante comum e zero e água com e sem gas CAFÉ E CHOCOLATE Todo material de Buffet	250	peessoa	R\$ 69,00	R\$ 17.250,00
TOTAL COFFE BREAK:					R\$ 17.250,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO POR 60 DIAS


 Roberta Campos Chavces da Rocha
 CPF: 088.361.517-79



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PEDIDO DE MATERIAL OU SERVIÇO Nº 035/2022

PMSPA / SECAU
Proc. Nº 12.340/22
TAG
PMSPA
Proc. Nº 12340/22
Folha Nº 15
Sub 107

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COFFE BREAK e Bebidas - material (louças, Talheres, Toalha, Guardanapos, Mesas e tampão) e equipe (Garçom, Copeira, Cozinha e Recepcionista) por pessoa	und	250	R\$ 69,00	R\$ 17.250,00
TOTAL:					R\$ 17.250,00

Fontes de Consultas: RCC DA ROCHA - FESTAS E EVENTOS / BANCO DE PREÇOS / TCE-RJ

Dotação Orçamentária:

Ficha:

Fonte:

Elemento de Despesa:

Programa de Trabalho:

Aplicação do material/serviço e justificativa

A contratação se faz necessária para atender ao evento I Seminário Estadual da Atenção Domiciliar. O evento contará com a participação de autoridades do Ministério da Saúde, coordenadores do Estado do Rio de Janeiro e coordenadores de cada unidade do SAD (Serviço de Atendimento Domiciliar) dos Municípios do Rio de Janeiro, bem como Secretários Municipais de Saúde, Prefeito e o poder legislativo, onde serão oferecidos 02 (dois) Coffee Breaks aos participantes (manhã/tarde).

DATA	RESPONSÁVEL PELO PEDIDO	SECRETÁRIA
09/11/2022		

Geraldo Lopes Vieira
Secretário Adjunto de Saúde
Mat. 37879

Maria Márcia Sampaio Fontes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Mat. 37.877-PMSPA



PMSPA/SESAU
Proc. N°: 12.340/22
Fls n°: 15
Rub: [assinatura]

PMSPA
Proc. N° 12.340/22
Folha. N° 16
Rub. [assinatura]

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,

Considerando o objeto do presente processo, solicito a indicação da ficha, elemento de despesa, programa de trabalho, dentre outros dados indispensáveis para o recurso orçamentário, com base no valor a seguir:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	250	UND	COFFE BREAK e Bebidas - material (louças, Talheres, Toalha, Guardanapos, Mesas e tampão) e equipe (Garçom, Copeira, Cozinheira e Recepcionista) por pessoa.	R\$ 69,00	R\$ 17.250,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 17.250,00

São Pedro da Aldeia, em 09/11/2022.


Luciano S. C. dos Santos
Assessor Especial III
ADM - Sec. de Saúde
Mat. 40.865



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FMS/SESAU
PROC N° 12370/22
PAG 16
RUB 10

PMSPA
Proc. N° 12370/22
Folha. N° 17
Rub. 10

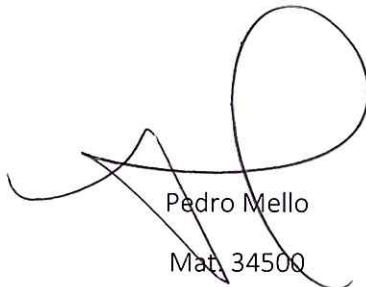
São Pedro da Aldeia, 9 de novembro de 2022.

Indicação de Ficha Orçamentária

Referente ao processo 12370/2022:

Ficha	1292
Fonte	20
Programa de Trabalho	10.302.056.2.418
Elemento de Despesa	33.90.39.99.00

Att,



Pedro Mello
Mat. 34500

FMS



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

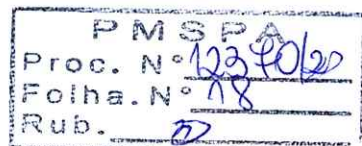
PMSPA/SESAU

Proc. Nº: 12370/22

Fls nº: 17

Rub: [assinatura]

À SECAD,



Segue o p.p. para ciência e prosseguimento.

SPA, 09 de novembro de 2022.

Geraldo Lopes Vieira

Secretário Adjunto de Saúde

Matr. 37.879

Ao DELIC: SDD 11/22

Para procedimento de licitação e
contratações na forma do art. 24, II, da
Lei 8666/33, desde que eventual.



Peço urgent, digo urgência em razão
do evento Estadual.

Marcelo Ribeiro de Souza
Secretário Municipal de Administração
Mat. 37.853-PMSPA

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SERVIÇO DE BUFFET

 **De** <orcamento@pmspa.rj.gov.br>
Cópia Oculta (Cco) <camibeamed@gmail.com>, <landim.buffer@hotmail.com>, <hugo@plamax.com.br>, <fisconp@gmail.com>, <mkm4005@hotmail.com>, <cardosoaliancapapelaria@gmail.com>, <coifaspremium@gmail.com>, <wvc_jucerja@yahoo.com.br>, <sevencomercioeservico@gmail.com>, <mabrukcomercial@uol.com.br>, <novamesadistribuidora@gmail.com>, <licitacao@milinox.com.br>, <languerdiego@gmail.com>, <agscimecial45@gmail.com>
Data 2022-11-10 10:09

PMSPA	
Proc N°	12310
Folha N	18
Rub	0

 Termo de referencia serviço de buffe.pdf (~322 KB)  Pedido saude.docx (~13 KB)

PMSPA	
Proc. N°	12340/2
Folha. N°	19
Rub.	0

Sr(a). Responsável;

É com satisfação que a Prefeitura de São Pedro da Aldeia se dirige a V. S^a. com finalidade de cotar preços de materiais e/ou serviços descritos em arquivos anexados.

Nossa missão é entregar à população a melhor qualidade com o menor custo no uso do dinheiro público.

A licitação é um dever legal da Administração Pública e a transparência [1] é a marca do nosso Governo Municipal.

Mantenha sempre seu cadastro atualizado junto ao setor de compras e licitações.

Nessa parceria de boas práticas e protocolos sustentáveis, peço a V. S^a. que nos auxilie com eficiência fornecendo cotação do objeto constante arquivo.

Atenciosamente;

Rafael dos Santos Oliveira

Setor de Compras e Suprimentos

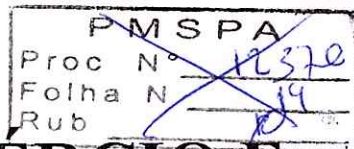
Telefone 22 2621-7098



AGS DOS LAGOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

END. ESTRADA ARARUAMA RIO BONITO Nº 210 KM 36 LOJA 02 – PARQUE HOTEL – ARARUAMA/RJ
CNPJ : 27.884.670/0001-74 INSCRIÇÃO ESTADUAL : 87.408.027

TEL : (022) 2665-3545 TEL : (022) 988192931
EMAIL: agscimecial45@gmail.com

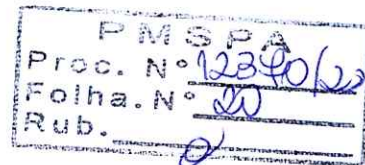


PROPOSTA DE PREÇO

À Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ – A/C Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 28.909.604/0001-74

Data da Emissão: 03/01/2022.



Item	Item_descricao	Qtde	Medida	Valor unitário	Valor Total
1	COFFEE BREAK E BEBIDAS - MATERIAL (LOUÇAS, TALHERES, TOALHA, GUARDANAPOS, MESAS E TAMPÃO) E EQUIPE (GARÇOM, COPEIRA, COZINHEIRA E RECEPCIONISTA). SERVIÇO DE BUFFET, COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS E MÃO DE OBRA, DE FORMA NÃO CONTINUADA E POR PREÇO UNITÁRIO, MEDIDA PELO NÚMERO DE PESSOAS SERVIDAS.	250	UN	68,00	17.000,00

Valor Total: R\$ 17.000,00

Por extenso: DEZESSETE MIL REAIS.

Validade da Proposta 60 dias

ARARUAMA, 10 NOVEMBRO DE 2022.



Documento assinado digitalmente

ALEX GURJAO DA SILVA

Data: 10/11/2022 21:03:09 -0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

AGS DOS LAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ 27.884.670/0001-74

REPRESENTANTE LEGAL : ALEX GURJÃO DA SILVA

SÓCIO ADMINISTRADOR CPF 093.153.007-50



PMSPA
 Proc N° 12320
 Folha N° 20
 Rub



Relatório de Cotação: cotação rápida 199

Pesquisa realizada em 11/11/2022 09:08:17

Relatório gerado no dia 11/11/2022 09:10:44 (IP: 186.250.156.149)

PMSPA
 Proc. N° 12340/22
 Folha. N° 21
 Rub.

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
 Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Serviço de Buffet:

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 2	250	R\$ 68,43 (un)	-	R\$ 68,43	R\$ 17.107,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNOC DO ESTADO DO PARÁ MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADOC DO PARÁ	NºPregão:52022 UASG:926475	22/09/2022	R\$ 68,43

Valor Unitário					R\$ 68,43
----------------	--	--	--	--	-----------

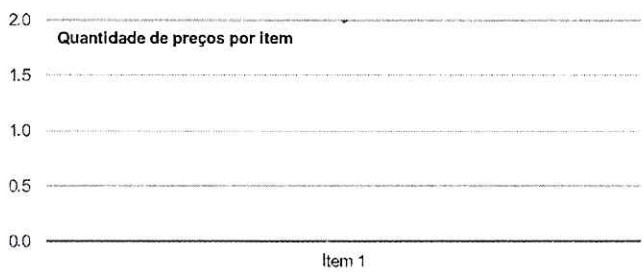
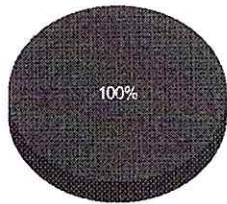
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 68,43

Média dos Preços Obtidos: R\$ 68,43

Valor Global: R\$ 17.107,50

Valor do item em relação ao total

- 1) Serviço de...



Detalhamento dos Itens



Item 1: Serviço de Buffet

Preço Estimado: R\$ 68,43 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 68,43

Média dos Preços Obtidos: R\$ 68,43

Quantidade	Descrição	Observação
250 Unidades	Serviço De Buffet	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 68,43

inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Data: 22/09/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de alimentação para atendimento aos eventos protocolares de caráter institucional, com fornecimento de material e todo o serviço de apoio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Anexo I deste edital.

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:52022 / UASC:926475

Lote/Item: 1/15

Ata: Link Ata

Descrição: Buffet - Buffet - REFRIGERANTE(serviço para 20 pessoas).

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 35

Unidade: UNIDADE

UF: PA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
05.332.940/0001-00 * VENCEDOR *	M. C. XERFAN RECEPCOES	R\$ 68,28
Descrição: REFRIGERANTE		

Telefone:
(91) 3241-4507

15.534.401/0001-07 MOREIRA GODOY COMERCIO E SERVICOS EIRELI

R\$ 68,57

Descrição: Buffet - REFRIGERANTE(serviço para 20 pessoas).

Nome de Contato:
PATRICIA

Telefone:
(91) 3276-7194

Email:
contato@businessbel.com



Relatório gerado no dia 11/11/2022 09:10:44 (IP: 186.250.156.149)

Código Validação: yT9h1k%2fVJ7%2fMLK6rUImNOYQgTyf9uXwn%2fX9RwpmNGEYqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=yT9h1k%252fVJ7%252fMLK6rUImNOYQgTyf9uXwn%252fX9RwpmNGEYqHU8nPtm6WA%253d%253d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA**

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 12370
Data: 1/11
Folha: 21
Rubrica: [assinatura]

Cotação de Preços
(Consolidado - Média)

Nº: **267/2022**

Processo adm 12370/2022 Data da Cotação 10/11/2022 Coef. de Variação 50,00 % Arredondamento 2 casas decimais Natureza da Despesa Serviços Pessoa Jurídica - 339039

Objeto de Coleta

Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de Buffet, com fornecimento de produtos e mão de obra, de forma não continuada e por preço unitário, medida pelo número de pessoas servidas conforme especificações, estimativas de consumo e exigências constantes no Termo de Referência.



Item: 1 COFFEE BREAK e Bebidas - material (louças, Talheres, Toalha, Guardanapos, Mesas e tampão) e equipe (Garçom, Copeira, Cozinheira e Recepcionista).

Serviço de Buffet, com fornecimento de produtos e mão de obra, de forma não continuada e por preço unitário, medida pelo número de pessoas servidas.

Fornecedor(s)	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
AGS DOS LAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI		UN	250,00	68,0000
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA		UN	250,00	68,4300
RCC DA ROCHA - FESTAS E EVENTOS		UN	250,00	69,0000
				Minimo: > 68,0000
				Máximo: > 69,0000
				Média Aritmética: > 68,4800
				Mediana: > 68,4300
				Coefficiente de Variação: > 0.73 %
				Método Utilizado: > Média Aritmética
				Preço Pesquisado: > 68,4800
				Preço Pesquisado Total: > R\$17.120,00

Resumo - Lançamentos (por Tipo Produto)

Total Médio M. Consumo:	R\$0,00
Total Médio M. Permanente:	R\$0,00
Total Médio O. Instalações:	R\$0,00
Total Médio Serviços:	R\$17.120,00
Total de Preços Médios:	R\$17.120,00

Resumo - Participantes

Código	Fonte de Pesquisa	CNPJ / CPF
152862	AGS DOS LAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	27884670000174
120233	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	07797967000195
113674	RCC DA ROCHA - FESTAS E EVENTOS	17649739000121

Refe. dos Santos

Refe. dos Santos
Instalações, Contratos e Convênios
PMSPA - Mat. 37903

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

RELATÓRIO ANALÍTICO DA PESQUISA DE PREÇO

Trata-se de processo administrativo sob o nº12489/2022. Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de Buffet, com fornecimento de produtos e mão de obra, de forma não continuada e por preço unitário, medida pelo número de pessoas servidas conforme especificações, estimativas de consumo e exigências constantes no Termo de Referência.

Neste interim, destacamos o disposto na súmula nº 2 do TCE/RJ, no qual orienta que deverão ser discriminadas todas as fontes de preços utilizadas:

*“As pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública **não devem se limitar a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores**, devendo obedecer aos **critérios de amplitude e diversificação**, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual.”*

Neste contexto, foram utilizados os parâmetros para fins de pesquisa de mercado da Instrução Normativa Municipal 01/2018, tendo em vista que é o parâmetro que melhor se alinha com a necessidade de comprovação e parametrização de balizamento dos preços.

Tendo sido utilizado os seguintes parâmetros:

1 Foi utilizado orçamentos enviados pela própria secretaria como consta na página 14 pela empresa **RCC DA ROCHA - FESTAS E EVENTOS - 17649739000121**

2- Pesquisa com potenciais fornecedores através do envio de e-mail na página no dia 10 de novembro de 2022 tendo sido respondido por uma licitante conforme pagina 20 pela empresa abaixo **AGS DOS LAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - 27884670000174**

3 - Foi pesquisado junto ao sítio **BANCO DE PREÇOS** foi encontrado item, referente a atas e contratos junto a diversas administrações públicas conforme a página 21

Assim, visando a definição de um preço de referência para licitação, faz-se necessário analisar os valores obtidos para que busquem refletir a compatibilidade com o ofertado ao mercado.

Cabe ressaltar que a lei não exige o menor valor do mercado para a definição do valor de referência, motivo pelo qual a utilização desse critério deve ser cuidadosa, visto aumentar a probabilidade de licitações fracassadas ou desertas.

Nesta análise, serão obtidos:

Média – a média dos valores selecionados. No Excel a fórmula seria = média (seleção de células).

Assim a metodologia para obtenção de preço de referência, primeiramente, na quase totalidade das situações, não se deve estimar os preços de mercado a partir do menor valor. Há uma razão técnica para isso: estatisticamente, o menor valor não representa a tendência dos preços de mercado. Representa, apenas, o valor mais barato dentre os preços coletados pelo gestor. Por não ser uma medida da tendência dos preços de mercado, não há suporte técnico para adotá-lo como regra geral, embora, em situações especiais, possa ser utilizado, como veremos mais abaixo.

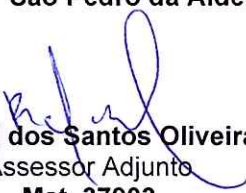
As medidas estatísticas que, realmente, devem ser adotadas são a média e a mediana, pois se destinam a medir a tendência dos preços coletados na amostra; são o que, em Estatística, denominamos de medidas de tendência central.

Assim, esse departamento, optou pela média aritmética de preço, sendo o valor estimado na contratação do valor de R\$ 17.120,00 (Disseste mil e cento vinte reais), conforme relatório de cotação de preços constante na página 22

Informo que o orçamento apresentado pela empresa **AGS DOS LAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – 27.884.670/0001-74 – apresentou o menor valor total de R\$ 17.000.00 (dezesete mil)**

Por fim, remetemos os autos deste processo para a Secretaria Adjunta de Licitações e Contratos para ciência encaminhado para elaboração da reserva orçamentaria – FUNDO DA MUNICIPAL DA SAUDE

São Pedro da Aldeia, 11 de novembro de 2022.


Rafael dos Santos Oliveira
Assessor Adjunto
Mat. 37903

Aprovo Relatório Analítico, em prosseguimento.

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios
Mat.:38639



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ANTONIO BENEDITO SIQUEIRA, 387
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 04.182.700/0001-03

Processo: ~~12370/22~~
Data: ~~11/11/22~~
Folha: 24
Rúbrica: ~~72~~

NOTA DE RESERVA

Processo: 12370/2022		Numero: 140/2022		Data: 11/11/2022	
Classificação Orçamentária					
Cód. Reduzido: <u>1292</u>					
Secretaria:	21	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade:	210000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Projeto/Atividade:	2418	Manutenção do Melhor em Casa			
Função:	10	SAÚDE			
Sub-Função:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Programa:	056	ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE			
Elem. de Despesa:	3390399900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Fonte de Recurso:	20	SUS CUSTEIO			
Solicitante:			Favorecido:		
Motivo:					
Reserva referente a contratação de serviço de Buffet para atender o Seminário Estadual de Atenção Domiciliar.					
Saldo Anterior: R\$17.120,00			Saldo Atual: R\$0,00		
Valor Reservado: R\$17.120,00		Valor Por Extenso: dezessete mil, cento e vinte reais			
DECLARO QUE FOI FEITO A RESERVA DA DESPESA:					

PMSPA
Proc. N° 12370/22
Folha. N° 25
Rub. 0



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

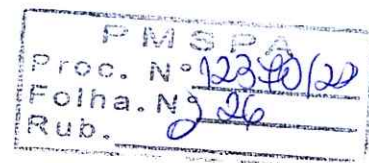
PMSPA/SESAU

Proc. Nº: 12370/22

Fls nº: 15

Rub: [assinatura]

À: COMPRAS E SUPRIMENTOS



Segue o p.p. com nota de reserva para prosseguimento da contratação.

São Pedro da Aldeia, 11 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

[assinatura]
Luciano S. C. dos Santos
Assessor Especial III
ADM - Sec. de Saúde
Mat. 40.865



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (COGER)

Referência Processo nº 12370/2022

PMSPA
Proc. N° 12370
Folha N° 26
Rub. 0

Encaminho o presente processo informando que até o presente momento foi realizada uma dispensa de licitação referente a buffet no CNPJ sob o nº 28.909.604/0001-74 do Município de São Pedro da Aldeia e a presente contratação é para o CNPJ sob o nº 04.182.700/0001-03 sendo assim CNPJ distintos das últimas contratações realizada, conforme demonstrado na planilha abaixo:

PMSPA
Proc. N° 12370/22
Folha. N° 27
Rub. 0

PROCESSO E CNPJ:	OBJETO:	VALOR:
4370/2022 28.909.604/0001-74 MUNICIPÍO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	Serviços de buffet para a prestação de serviços em eventos e shows nos dias 14 e 15/05/2022.	R\$ 13.100,00
Total: R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais).		

PROCESSO ATUAL	OBJETO:	MENOR VALOR DA CONTRATAÇÃO:
12370/2022 04.182.700/0001-03 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Serviços de buffet para a prestação de serviços do I Seminário da Atenção Domiciliar de São Pedro da Aldeia.	R\$ 17.120,00
Valor Total: R\$ 17.120,00 (dezesete mil, cento e vinte reais).		

Mediante ao exposto informo que na presente contratação não ocorre fracionamento de despesa por se tratar de CNPJ distinto das contratações anteriores.

Em 11/11/2022

[Handwritten Signature]
Secretaria Municipal de Administração
Licitações, Contratos e Convênios
PMSPA - Mat. 37907



São Pedro da Aldeia, 16 de novembro de 2022.

À CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,



Em atenção ao processo administrativo nº. 12.370/2022 vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo relativo ao Pedido de Material ou Serviço nº. 035/2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a contratação de serviços de buffet para atender ao evento "Seminário Estadual de Atenção Domiciliar" que será realizado no município de São Pedro da Aldeia no dia 18 de novembro de 2022.

De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da administração pública, e a Instrução Normativa Conjunta Municipal 001/2018, em nosso entendimento, os seguintes dispositivos foram observados:

Pedido indicando o tipo de serviço a ser contratado, especificando, fls. 15;

(art. 2º., inciso III – letra "a" da IN 01/2018)

Apresentação de Termo de Referência com indicação do responsável pela sua elaboração, fls. 05/11;

(art. 7., § 2º - inciso I da Lei 8.666/93 e art. 2º., inciso III – letra "b" da IN 01/2018)

Justificativa para a despesa pretendida, fls. 05;

(art. 3º. caput da IN 01/2018)

Autorização da despesa pelo titular do órgão solicitante, fls. 15;

(art. 3º. § 2º da IN 01/2018)

Orçamento de uma empresa para estimativa inicial do valor do serviço, fls. 14;

(art. 2º., inciso III – letra "d" da IN 01/2018)



Técnicas quantitativas de estimação das unidades e das quantidades de serviços a serem adquiridos em função da demanda e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades, fls. 03;

(art. 15, § 7º, inc. II, e art. 7º, § 4º, Lei 8.666/93, art. 2º, inc. III letra "F" da IN 01/2018)

Meio utilizado para captação das propostas bem como a resposta/resultado da mesma, ainda que a resposta seja negativa, fls. 22/23;

(art. 4º, inciso I – letra "d" da IN 01/2018)

Comprovação de pesquisas de preços detalhadas em quantitativos e custos, mediante cotação ao mercado (apresentando no mínimo três propostas para cada item e na impossibilidade de obtenção deste mínimo, a apresentação das devidas justificativas), consulta a sistema de custos ou quaisquer parâmetros que tenham sido utilizados para confecção do orçamento estimado, fls. 14; 19/20;

(art. 15, inc. V da Lei 8.666/93, art. 4º, inciso I – letra "F" da IN 01/2018)

Orçamento estimado em planilhas de quantitativos que expresse a composição de todos os seus custos unitários com a respectiva data-base, fls. 21;

(art. 40, §2º, inc. II c/c art. 7º § 2º, II e § 9º da Lei 8.666/93 01/2018)

Classificação da despesa e bloqueio orçamentário, fls. 16 e 24;

(art. 14 caput, da Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso II da IN 01/2018)

Atestação do não fracionamento da despesa, fls. 26.

Não obstante, ressalvamos a necessidade de atender os seguintes requisitos formais:

Constatada duas páginas nº 15 no presente expediente;

Adequar as especificações dos serviços apresentados nos orçamentos nas fls. 14 e 19 considerando que estão diferentes das especificações solicitadas no Anexo I do Termo de Referência à fl. 11; *Fls 30,*

Observância quanto a necessidade de minuta de contrato; *Fls 39/40*

Ato de dispensa pelo ordenador da despesa; *Fls 63;*

(art. 2º do Decreto Municipal 86/2020)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DEVIDA PARA TODOS

Proc. N° 12340/20
Folha N° 09
Rub. 09

- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- Juntada do contrato social observando-se a compatibilidade do CNAE com o objeto pretendido ; PS 31/34;
- Confecção do Termo de Contrato;
- Publicação;
- Lançamento no SIGFIS.
- Emissão da Nota de Empenho;
- Nomeação de fiscal conforme MEMO CIRCULAR CGM N° 11/2021;

PMSPA - Controladoria Ger.
Proc. N° 12.370
Folha N° 28
Rubr. [assinatura]

Dessa forma, encaminhamos os autos a Secretaria Adjunta de Licitação, Contratos e Convênios para atendimento das ressalvas e seleção da proposta mais vantajosa.

Respeitosamente,

De acordo,

Juliano Bohm de Moraes
Matrícula 102434

À SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

Danielle Prudente
Controladora Geral do Município



AGS DOS LAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

END. ESTRADA ARARUAMA RIO BONITO Nº 210 KM 36 LOJA 02 - PARQUE HOTEL - ARARUAMA/RJ
CNPJ : 27.884.670/0001-74 INSCRIÇÃO ESTADUAL : 87.408.027

TEL : (022) 2665-3545 TEL : (022) 988192931
EMAIL: agscimecial45@gmail.com

P M S P A	
Proc N°	12370
Folha N	30
Rub	00

PROPOSTA DE PREÇO

À Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ - A/C Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 28.909.604/0001-74

Data da Emissão: 03/01/2022.

Item	Item_descricao	Qtde	Medida	Valor unitário	Valor Total
1	<p>Coffebreak (manhã/tarde); Mini-Sanduíches e Canapés</p> <ul style="list-style-type: none">- Pão: De forma integral e simples;- Frios: Blanquete de peru, queijo prato, presunto, queijo minas, peito de peru, muçarela, salame;- Pastas: Atum, presunto, salaminho, peito de peru, ervas finas, queijo, frango, azeitonas pretas / verdes, bacalhau ou ricota c/ cenoura geleias, requeijão e patês.- Bolos:Sabores: Chocolate, formigueiro, laranja, milho, cenoura com chocolate, banana, coco, limão, maracujá, baunilha, integral, aipim com coco ou maçã. <p>Bebidas (manhã/tarde); Refrigerante comum e Diet de primeira linha;</p> <ul style="list-style-type: none">- Chá gelado comum e light: Preto, maçã com canela, camomila, erva-doce, laranja ou hortelã;- Coquetel de frutas sem álcool;- Leite;- Achocolatado;- Adoçante e açúcar;-Sucos de frutas: Caju, manga, goiaba, maracujá, abacaxi, acerola, pêssego, laranja, limão, uva ou quaisquer outras frutas da época <p>Material- Louças, Talheres, Toalha, Guardanapos, Cadeira, Mesas e Tampão. Serviço de Apoio ou Equipe - Garçom, Copeira, Cozinheira e Recepcionista.</p>	250	UN	R\$ 68,00	R\$ 17.000,00

Valor Total: R\$ 17.000,00
Por extenso: DEZESSETE MIL REAIS.
Validade da Proposta 60 dias

ARARUAMA, 16 NOVEMBRO DE 2022.

Alex Gurjão
Identidade 12.911.004-5 IFP
Administrador

AGS DOS LAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 27.884.670/0001-74
REPRESENTANTE LEGAL: ALEX GURJÃO DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR CPF 093.153.007-50

27.884.670/0001-74

AGS DOS LAGOS COMERCIO
E SERVICOS EIRELI

EST ARARUAMA RIO BONITO, 210
KM 36 LOJA 02 - PARQUE HOTEL
CEP 28.981-370

ARARUAMA - RJ



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.6.0086616-2

Tipo Jurídico

Empresário Individual com Responsabilidade Limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nome

AGS DOS LAGOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Código Ato

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
002	1	Alteração / Alteração de Dados e de Nome Empresarial
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR JULES JOSÉ DA FONSECA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00003867912	27.884.670/0001-74	Avenida JOHN KENNEDY 292	Alto da Boa Vista	Araruama	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX

Deferido em 08/04/2020 e arquivado em 08/04/2020

Signature of Bernardo Feijó Sampaio Berwanger, SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas 7, Capa Nº Páginas 1/1

Observação:



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.6.0086616-2

Tipo Jurídico

Empresário Individual com Responsabilidade Limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Delegacia de São Pedro da Aldeia

Data de criação do protocolo na web: 09/03/2020
10:17:32

80-2020/051543-8

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

FV CASA DO AÇAÍ E LANCHONETE EIRELI

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	022	1	Alteração / Alteração de Dados e de Nome Empresarial
XXX	XXX	XX	
XXX	XXX	XX	
XXX	XXX	XX	
XXX	XXX	XX	

Araramama - RJ

Representante legal da empresa

Local	Nome:	Alex Guimarães da Silva
	Assinatura:	Alex Guimarães da Silva
09/03/2020	Telefone de contato:	(22) 2665-6227
Data	E-mail:	AlexGuimaraes@hotmail.com
	Tipo de documento:	Híbrido
	Data de criação:	09/03/2020
	Data da 1ª entrada:	



80-2020/051543-8

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: FV CASA DO AÇAÍ E LANCHONETE EIRELI

Nome Novo: AGS DOS LAGOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

NIRE: 336.0086616-2 Protocolo: 80-2020/051543-8 Data do protocolo: 08/04/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/04/2020 SOB O NÚMERO 00003867912 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FA69B47DBF7A9ACD5C6039FA511DA50F8FFAAC094DF6C118EA4E33119321F1EB

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 2/7



anteriormente; 4511103 – comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; 4541201 – comércio por atacado de motocicletas e motonetas; 4541202 – comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; 4530701 – comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4520007 – serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 8129000 – atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 9521-5/00 – reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos, de uso pessoal e doméstico, cnae - 4645-1/01 comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; cnae - 4642-7/01 comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; cnae - 4642-7/02 comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, cnae - 4681-8/05 comércio atacadista de lubrificantes; 8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios; 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico; 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520-0/02 Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 4520-0/03 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 4520-0/06 Serviços de borracharia para veículos automotores; 4520-0/08 Serviços de capotaria; 5229-0/02 Serviços de reboque de veículos; 4756-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; 4221-9/03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; 4635-4/01 Comércio atacadista de água mineral; 4759-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; 4649-4/99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; 4641-9/02 Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; 1413-4/01 Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida.

2 – O titular da empresa resolve integralizar neste ato em moeda corrente do país, ao capital social, o valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), passando assim ao total de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) de capital social.

3 – Alterar razão social para **AGS DOS LAGOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**.

Em consequência das alterações efetuadas, assim resolvem o titular consolidar o contrato social e posteriores alterações e dão a redação a seguir.

CLÁUSULA 1ª: DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DO FORO

Sob a denominação social de **AGS DOS LAGOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, tem a sua sede e foro Jurídico na cidade de Araruama - RJ e deverá funcionar à AV. Jhon Kennedy, nº 292 loja 126, Alto da Boa Vista, Araruama – RJ – CEP: 28970-0000, podendo a critério da sócia quotista abrir filiais, sucursais e depósitos em qualquer parte do Estado do Rio de Janeiro ou do País.

CLÁUSULA 2ª: DOS OBJETIVOS

O objetivo da sociedade é a) 5611-2/03 – lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; 4120400 – construção de edifícios; 4330404 – serviço de pintura de edifícios em geral; CNAE/ 46.44-3/01 Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso Humano; 8599-6/99 Outras atividades de ensino não especificada anteriormente; 4213800 – obras de urbanização; ruas, praças e calçadas; manutenção de praças, jardins, e cemitérios e escolas; 4299599 – outras obras de engenharia civil, não especificadas anteriormente; 4313400 – obras de terraplenagem; aluguel de máquinas de terraplenagem com operador; 0161099 – atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente – locação de máquinas agrícolas com operador; 4322301 – instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4321500 – instalação e manutenção elétrica; instalações elétricas e hidráulicas de escolas, creche, hospitais, postos de saúde; 4330401 – impermeabilização em obras de engenharia civil; 4330402 – instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 4330499 – outras obras de acabamento da construção; 4221903 – manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; 4322302 – instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4399103 – obras de alvenaria; 7410202 – decoração de interiores; 1822999 – serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; 3314707 – manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; 3314713 – manutenção e reparação de máquinas ferramenta; 3811400 – coleta de resíduos não perigosos, 4292801 – montagem de estruturas metálicas; 4641903 – comércio atacadista de artigos de armarinho; 4646001 – comércio atacadista de cosméticos e produtos de

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: FV CASA DO AÇAÍ E LANCHONETE EIRELI

Nome Novo: AGS DOS LAGOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

NIRE: 336.0086616-2 Protocolo: 80-2020/051543-8 Data do protocolo: 08/04/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/04/2020 SOB O NÚMERO 00003867912 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FA69B47DBF7A9ACD5C6039FA511DA50F8FFAAC094DF6C118EA4E33119321F1EB

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 4/7



F V CASA DO AÇAÍ E LANCHONETE EIRELI

SEGUNDA ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

ALEX GURJÃO DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural do estado do Rio de Janeiro, nascido em 26/08/1981, portador da carteira de identidade nº 129110045 expedida pelo IFPRJ e do CPF: 093.153.007-50, residente e domiciliado na Rua das Laranjeiras, 03, Areal - Araruama-RJ. CEP: 28.970-000, Titular Administrador da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **F V CASA DO AÇAÍ E LANCHONETE EIRELI**, com sede na Av. Jhon Kennedy, nº 292 loja 126, Alto da Boa Vista, Araruama - RJ - CEP: 28970-0000, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 3360086616-2, e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.884.670/0001-74; Resolve pelo presente documento, promover a sua primeira alteração do ato constitutivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1 - incluir ao objetivo social da empresa para: 4120400 - construção de edifícios; 4330404 - serviço de pintura de edifícios em geral; CNAE: 46.44-3/01 Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso Humano; 8599-6/99 Outras atividades de ensino não especificada anteriormente; 4213800 - obras de urbanização; ruas, praças e calçadas; manutenção de praças, jardins, e cemitérios e escolas; 4299599 - outras obras de engenharia civil, não especificadas anteriormente; 4313400 - obras de terraplenagem; aluguel de máquinas de terraplenagem com operador; 0161099 - atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente - locação de máquinas agrícolas com operador; 4322301 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4321500 - instalação e manutenção elétrica; instalações elétricas e hidráulicas de escolas, creche, hospitais, postos de saúde; 4330401 - impermeabilização em obras de engenharia civil; 4330402 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 4330499 - outras obras de acabamento da construção; 4221903 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; 4322302 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4399103 - obras de alvenaria; 7410202 - decoração de interiores; 1822999 - serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; 3314707 - manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; 3314713 - manutenção e reparação de máquinas ferramenta; 3811400 - coleta de resíduos não perigosos, 4292801 - montagem de estruturas metálicas; 4641903 - comércio atacadista de artigos de armarinho; 4646001 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; 4646002 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; 4647801 - comércio atacadista de produtos e artigos de escritório e papelaria; 4649408 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 4649499 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente; 4651602 - comércio atacadista de suprimentos para informática; 4669999 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente partes e peças; 4679699 - comércio atacadista de materiais de construção em geral; 4689399 - comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente; 9511800 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 4751202 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática; 7719599 - locação de outros meios de transportes não especificados anteriormente, sem condutor; 7733100 - aluguel de máquinas de equipamentos para escritórios; 7739003 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 7739099 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; 8219901 - fotocópias; 8230001 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 8599604 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 9003500 - gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas; 9329899 - outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente; 9001999 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente; 7732201 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7731400 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; 7711000 - locação de automóveis sem condutor, 7719599 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 4923002 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 9603301 - gestão e manutenção de cemitérios; 8130300 - atividades paisagísticas; 4639701 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; 4691500 - comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; 4637199 - comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: FV CASA DO AÇAÍ E LANCHONETE EIRELI

Nome Novo: AGS DOS LAGOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

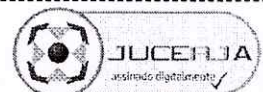
NIRE: 336.0086616-2 Protocolo: 80-2020/051543-8 Data do protocolo: 08/04/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/04/2020 SOB O NÚMERO 00003867912 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FA69B47DBF7A9ACD5C6039FA511DA50F8FFAAC094DF6C118EA4E33119321F1EB

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n.º de protocolo.

Pag. 3 / 7



M.º
N.º 12320/22
N.º 30

perfumaria; 4646002 – comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; 4647801 – comércio atacadista de produtos e artigos de escritório e papelaria; 4649408 – comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 4649499 – comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente; 4651602 – comércio atacadista de suprimentos para informática; 4669999 – comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente partes e peças; 4679699 – comércio atacadista de materiais de construção em geral; 4689399 – comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente; 9511800 – reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 4751202 – recarga de cartuchos para equipamentos de informática; 7719599 – locação de outros meios de transportes não especificados anteriormente, sem condutor; 7733100 – aluguel de máquinas de equipamentos para escritórios; 7739003 – aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 7739099 – aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; 8219901 – fotocópias; 8230001 – serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 8599604 – treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 9003500 – gestão de espaços/para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas; 9329899 – outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente; 9001999 – artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente; 7732201 – aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7731400 – aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; 7711000 – locação de automóveis sem condutor; 7719599 – locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 4923002 – serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista; 9603301 – gestão e manutenção de cemitérios; 8130300 – atividades paisagísticas; 4639701 – comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; 4691500 – comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; 4637199 – comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; 4511103 – comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; 4541201 – comércio por atacado de motocicletas e motonetas; 4541202 – comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; 4530701 – comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4520007 – serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 8129000 – atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 9521-5/00 – reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, cnae - 4645-1/01 comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; cnae - 4642-7/01 comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; cnae - 4642-7/02 comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, cnae - 4681-8/05 comércio atacadista de lubrificantes; 8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios; 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico; 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520-0/02 Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 4520-0/03 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 4520-0/06 Serviços de borracharia para veículos automotores; 4520-0/08 Serviços de capotaria; 5229-0/02 Serviços de reboque de veículos; 4756-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; 4221-9/03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; 4635-4/01 Comércio atacadista de água mineral; 4759-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; 4649-4/99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; 1413-4/01 Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida; . Podendo, entretanto, criar novas atividades.

CLÁUSULA 3º – Do Capital Social

O capital social e de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA 4º – Da Administração

A administração será exercida por **ALEX GURJÃO DA SILVA**, com amplos poderes de direção e representação da EIRELI.



CLÁUSULA 5ª – Do Prazo

A empresa terá prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA 6ª – EXERCÍCIO SOCIAL

O encerramento do exercício social se dará no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único – A empresa, por resolução de seu titular, poderá distribuir resultados em períodos inferiores ao anual, desde que levantado o resultado em balanço contábil especial para o período.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Responsabilidade do Titular

A responsabilidade do titular da empresa é limitada ao capital integralizado (art. 1052 do C C/02), não respondendo ele subsidiariamente pelas perdas da empresa.

CLÁUSULA OITAVA – Deliberação Social

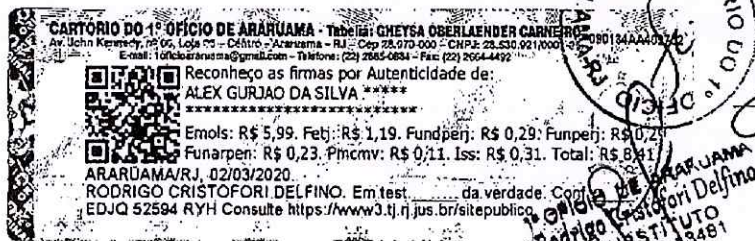
O titular **ALEX GURJÃO DA SILVA**, declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA NONA – Do Desimpedimento

O administrador declara, sob as penas da lei, que não foi condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste contrato, se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores ao fiel cumprimento do mesmo.

Araruama, 20 de fevereiro de 2020.



(Handwritten signature)
 ALEX GURJÃO DA SILVA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: FV CASA DO AÇAÍ E LANCHONETE EIRELI

Nome Novo: AGS DOS LAGOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

NIRE: 336.0086616-2 Protocolo: 80-2020/051543-8 Data do protocolo: 08/04/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/04/2020 SOB O NÚMERO 00003867912 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FA69B47DBF7A9ACD5C6039FA511DA50F8FFAAC094DF6C118EA4E33119321F1EB

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 6/7



PMS/PA
Proc. N.º 12340
Folha. N.º 33
Rub. 0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

PMS/PA
Doc. N.º 12340/22
Folha. N.º 34
Rub. 0

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP2000046451

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) AGS DOS LAGOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.884.670/0001-74
---	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)
244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)
247 Alteracao de capital social
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ96274020 - 27884670000174

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME ALEX GURJAO DA SILVA	CPF 093.153.007-50
LOCAL E DATA 09 de Março de 2020	ASSINATURA (com firma reconhecida) Alex Gurjão da Silva

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

--

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: FV CASA DO AÇAÍ E LANCHONETE EIRELI

Nome Novo: AGS DOS LAGOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

NIRE: 336.0086616-2 Protocolo: 80-2020/051543-8 Data do protocolo: 08/04/2020

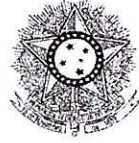
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/04/2020 SOB O NÚMERO 00003867912 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FA69B47DBF7A9ACD5C6039FA511DA50F8FFAAC094DF6C118EA4E33119321F1EB

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 7/7





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMSPA
Proc. N° 12340/22
Folha N° 25
Rub. 0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGS DOS LAGOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.884.670/0001-74
Certidão n°: 40411599/2022
Expedição: 17/11/2022, às 10:40:31
Validade: 16/05/2023 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGS DOS LAGOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.884.670/0001-74, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PMSPA	
Proc. N°	12370
Folha. N°	33
Rub.	02

Voltar

Imprimir

PMSPA	
Proc. N°	12370/2
Folha. N°	30
Rub.	0



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.884.670/0001-74

Razão Social: AGS DOS LAGOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Endereço: AV JOHN KENNEDY 292 LOJA 126 / ALTO DA BOA VISTA / RIO DE JANEIRO / RJ / 28970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/11/2022 a 01/12/2022 ✓

Certificação Número: 2022110202042112020380

Informação obtida em 17/11/2022 10:39:29/

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGS DOS LAGOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 27.884.670/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:59:36 do dia 09/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/02/2023.

Código de controle da certidão: **A92F.5E2A.4153.5368**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIFICO que procedi à
reapaginação de fls. 16-36
(15-35 anteriormente), conforme
ressalva COGER de fls. 28vº.


pm, 14/11/22.


Karina Amoedo Lima
Licitações, Contratos e Convênios
PMSPA - Mat. 37904



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS

PMSPA/SECAD
Proc. nº 12370/2022
Folha nº 38
Rub. 

À Procuradoria Especial da Saúde.

Encaminho o p.p., para análise e aprovação da minuta de contrato.

São Pedro da Aldeia, 17 de Novembro de 2022.

Fraternamente,


Sabrina Santos
Mat. 38636



MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 12370/2022

CONTRATO Nº: XX/2022

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, estado do Rio de Janeiro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.^a **MARIA MÁRCIA SAMPAIO FONTES**, portadora da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada na xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo representante legal, o Sr.(a), portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXX, e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A CONTRATADA, obriga-se a prestação de serviços de Buffet, com fornecimento de produtos e mão de obra, de forma não continuada e por preço unitário, medida pelo número de pessoas servidas, conforme especificações constantes no Termo de Referência e anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá início a partir da data da ordem de início de fornecimento, pelo período de XX (XXX) XXXX, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O prazo de início da etapa de execução, se dará em até XX(XXXXXX) horas, a partir da Ordem de Serviço, de acordo com as datas e horários estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

O valor total do Contrato será de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxx) global, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o cumprimento do objeto e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal Saúde.

Parágrafo Primeiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Saúde e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Saúde.

DESPACHO

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 17 de novembro de 2022

FHELIPE DE SOUSA AMORIM
Assessor Especial Jurídico
Mat.37862



CLÁUSULA SEXTA – A **CONTRATANTE** efetuará ampla fiscalização dos fornecimentos pela **CONTRATADA**, através da Sr^a. **XXXXXXXXXXXX**, CPF nº xxxxxx, Matrícula **XXXXXXX** e o Sr. **XXXXXXXXXX**, CPF nº xxxxx, Matrícula **XXXXXXX** indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, ao qual compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO– O fornecimento se dará:
Em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

Parágrafo Primeiro: Serão recusados os materiais que não atendam as especificações deste do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: O ato de recebimento dos produtos, não importa e sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos serão submetidos à verificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE FORNECIMENTO – Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão realizados no auditório da Base Aeronaval de São Pedro da Aldeia BAENSPA, localizada na Rua Comandante Ituriel s/ nº - Fluminense – Cep: 28940-000, São Pedro da Aldeia/RJ ou em qualquer outro local dentro da Cidade, de acordo com a instrução da Secretaria Municipal, que será formalizada no ato da solicitação.

Parágrafo Segundo: Os serviços de montagem da infraestrutura deverão estar prontos com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário do início da atividade.

Parágrafo Terceiro: Os serviços acontecerão, nos períodos matutinos e vespertino, no horário de 07h às 18h do dia 18 de novembro.

CLÁUSULA NONA – As partes observarão na hipótese de alteração da legislação federal, estadual ou municipal, a revisão dos preços contratados, quando for alterada ou modificada a relação inicialmente pactuada, com o objetivo da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os preços contratuais não poderão ser reajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Toda e qualquer Ordem de Serviço, reclamação ou sanção da **CONTRATANTE**, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da **CONTRATADA**, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.

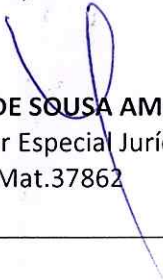
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – No que diz respeito à atividade da **CONTRATADA**, este contrato será considerado rescindido quando:

- 1 - deixar de fornecer o objeto ora contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 2 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 3 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

DESPACHO

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 17 de novembro de 2022


FHELIPE DE SOUSA AMORIM
Assessor Especial Jurídico
Mat.37862



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Dispensa, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Fiscalizar e acompanhar a realização dos fornecimentos.
- c) Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com os fornecimentos relacionados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- e) Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus fornecimentos de acordo com as determinações do contrato, especialmente deste Termo de Referência.
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- g) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos às autoridades competentes para as providências cabíveis.
- h) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, ficando prazo para a sua correção.
- i) Pagar a contratada o valor resultante do fornecimento dos materiais, na forma do contrato.
- j) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.
- k) Cumprir com as obrigações constantes no Termo de Referência.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter, durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução.
- c) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- d) Respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.
- e) Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou

DESPACHO

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 17 de novembro de 2022

FHELIPE DE SOUSA AMORIM
Assessor Especial Jurídico
Mat.37862



- f) obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.
- g) Submeter à Fiscalização da **CONTRATANTE** para fiel consecução do objeto deste contrato.
- h) Executar o fornecimento conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais
- i) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento.
- j) Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência;
- k) A Contratada deverá apresentar no momento da entrega da proposta, a licença e/ou certificado de autorização emitido pela Vigilância Sanitária Municipal para funcionamento de suas atividades.
- l) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para execução do fornecimento, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.
- m) Não permitir a utilização do trabalho do menor nos termos do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.
- n) Arcar com o ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- o) Cumprir com as obrigações constantes no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As despesas deste contrato correrão no Programa de Trabalho nº XXXXXXXXXXXXXXXX, Elemento de Despesa nº XXXXXXXXX, Ficha nº XXXX da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– Toda e qualquer Ordem de Serviço, reclamação ou sanção da **CONTRATANTE**, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da **CONTRATADA**, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

DESPACHO

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 17 de novembro de 2022

FHELIPE DE SOUSA AMORIM
Assessor Especial Jurídico
Mat.37862



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente contrato é autorizado pelo Ato de Dispensa exarado no processo nº 12370/2022, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - É parte integrante deste contrato, seus anexos e a proposta da contratada, sendo que a interpretação e aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia.

Por estarem assim justos e contratados, fez as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretário Municipal de Saúde
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

DESPACHO

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 17 de novembro de 2022


FHELIPE DE SOUSA AMORIM
Assessor Especial Jurídico
Mat.37862



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS

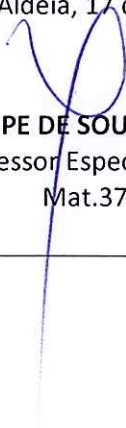
PMSPA/SECAD
Proc. nº 12370/2022
Folha nº 24
Rub. 8

TESTEMUNHAS: _____

DESPACHO

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 17 de novembro de 2022


FHELIPE DE SOUSA AMORIM
Assessor Especial Jurídico
Mat.37862



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

ATA / CIBAU

PROC. Nº 12370/22

05

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de Buffet, com fornecimento de produtos e mão de obra, de forma não continuada e por preço unitário, medida pelo número de pessoas servidas conforme especificações, estimativas de consumo e exigências constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A prestação de serviços de BUFFET abrangerá toda infraestrutura com material (louças, Toalhas, Talheres, Guardanapos, Mesas e tampão) e equipe (Garçom, Copeira, Cozinheira e Recepcionista), em regime de menor preço global, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas especificadas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.3. A demanda deverá atender a Secretaria Municipal de Saúde, observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se faz necessária para atender ao evento I Seminário Estadual da Atenção Domiciliar.

2.2. O evento contará com a participação de autoridades do Ministério da Saúde, coordenadores do Estado do Rio de Janeiro e coordenadores de cada unidade do SAD (Serviço de Atendimento Domiciliar) dos Municípios do Rio de Janeiro, bem como Secretários Municipais de Saúde, Prefeito e o poder legislativo, onde serão oferecidos 02 (dois) Coffee Breaks aos participantes (manhã/tarde).

2.3. Optou-se por realizar a contratação em lote de itens, em virtude de agregar o menor custo ao valor do objeto licitado, concentrando a execução dos diferentes cardápios a um mesmo licitante, facilitando o gerenciamento e acirrando a disputa, revertendo-se o resultado em economia para a Administração Pública.

3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão realizados no auditório da Base Aeronaval de São Pedro da Aldeia BAENSPA, localizada na Rua Comandante Ituriel s/nº - Fluminense CEP 28940-000 - São Pedro da Aldeia/RJ ou em qualquer outro local dentro da Cidade, de acordo com a instrução desta Secretaria Municipal, que será formalizada no ato da solicitação.

4. DATA E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO/EVENTO

4.1. Os serviços acontecerão, nos períodos matutino e vespertino, no horário de 07h às 18h do dia **18 de novembro de 2022**.

4.2. O serviço de montagem da infraestrutura deverá estar pronto com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de início da atividade.

5. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

5.1. O evento será realizado no dia 18 de novembro de 2022, podendo ter sua data alterada conforme comunicação;

5.2. O Contrato será substituído pela Nota de Empenho de Despesa/Ordem de Serviço, na forma prevista no Artigo 62 da Lei nº. 8.666/93.

5.3. O não atendimento dos prazos fixados implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

DESPACHO

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 17 de novembro de 2022

FHELIPE DE SOUSA AMORIM
Assessor Especial Jurídico
Mat.37862



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORMA DE ENTREGA

6.1. As especificações e quantidades estão descritas no ANEXO I.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE
01	COFFE BREAK e Bebidas - material (louças, Talheres, Toalha, Guardanapos, Mesas e tampão) e equipe (Garçom, Copeira, Cozinheira e Recepcionista).CARDÁPIO NO ANEXO I	250 pessoas

O Cardápio deverá no mínimo, conter os itens relacionados abaixo, sendo aceito a substituição por similares, de acordo com o solicitado pela CONTRATANTE:

7.1. BEBIDAS

- Refrigerante comum e Diet de primeira linha;
- Chá gelado comum e light: Preto, maça com canela, camomila, erva-doce, laranja ou hortelã;
- Coquetel de frutas sem álcool;
- Leite;
- Achocolatado;
- Adoçante e açúcar;
- Sucos de frutas: Caju, manga, goiaba, maracujá, abacaxi, acerola, pêssego, laranja, limão, uva ou quaisquer outras frutas da estação.

7.2. MINI-SANDUÍCHES E CANAPÉS -

- Pão: De forma integral e simples;
- Frios: Blanquet de peru, queijo prato, presunto, queijo minas, peito de peru, muçarela, salame;
- Pastas: Atum, presunto, salaminho, peito de peru, ervas finas, queijo, frango, azeitonas pretas / verdes, bacalhau ou ricota c/ cenoura geleias, requeijão e patês.

7.3. BOLOS -

- Sabores: Chocolate, formigueiro, laranja, milho, cenoura com chocolate, banana, coco, limão, maracujá, pamonha, integral, aipim com coco ou maçã.

7.4. SALGADOS DE FORNO

- Mini folhados, mini croissant, mini esfiha, mini empadinhas, mini quiches, mini pastel, mini trouxinha, pastéis de forno. Sabores – carne, carne-seca, frango, frango c/ catupiry, azeitona c/ catupiry, 4 queijos, misto, camarão, calabresa, queijo c/ cebola.

7.5. SALGADOS FRITOS

- Coxinha de frango, Kibe, bolinha de queijo ou catupiry, risole, camarão empanado, croquete, bolinho de aipim. Sabores - Frango, carne, camarão, presunto, queijo, carne seca.

8. EQUIPE DE EMPREGADOS

- 8.1. Os Garçons devem servir os convidados de maneira atenciosa, porém, de forma rápida;
- 8.2. Os Auxiliares de cozinha serão responsáveis pelo bom fluxo do trabalho dos garçons;
- 8.3. O Gerente de equipe será responsável pelo gerenciamento da equipe, no que diz respeito ao que deve ser servido no tempo e quantidade certa.
- 8.4. Toda a equipe deverá se apresentar com roupa na cor preta, homens e mulheres de calça, homens com camisa e mulheres com camisetas comportadas, sem decotes, de preferência todos com crachás para melhor identificação com seus convidados.
- 8.5. Os eventos deverão indicar 01 garçom para cada 15 convidados.

DESPACHO

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 17 de novembro de 2022

FHELIPE DE SOUSA AMORIM

Assessor Especial Jurídico

Mat.37862



9. MATERIAL DE INFRAESTRUTURA

9.1. Deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: copos para refrigerante e água em vidro, pratos de mesa e sobremesa (porcelana branca fina), talheres de aço inox, suplat, guardanapos de tecido, mesas e cadeiras e com toalhas cadeiras com capas, e quando necessário cadeiras e mesa, todo o pessoal especializado e uniformizado, ou seja, garçom, copeiro e cozinheiro.

9.2. Mesa de apoio tipo pranchão, toalha de gorgorão branca, arranjo de flores, baldes de gelo, bandejas de inox, réchauds em inox, guardanapos de papel.

10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS

10.1. A Ordem de fornecimento será encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.2. É vedado, na execução do serviço de qualquer dos eventos contratados, o fornecimento de bebidas alcoólicas.

10.3. A Secretaria Municipal de Saúde, poderá cancelar a Ordem de Fornecimento, mediante comunicação a Contratada, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para realização do evento.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento provisório dos serviços, materiais e equipamentos associados ficará a cargo de um funcionário designado pela Secretaria Municipal de Saúde, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado com a especificação, aferido até a finalização do evento.

10.5. Definitivamente, ao final do evento, momento no qual o responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde deverá proceder à avaliação de desempenho e posteriormente o atesto da nota fiscal.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo Contratado.

11.2. Eventualmente, mediante prévio acordo entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Contratada, poderá haver modificação dos itens componentes dos cardápios especificados, desde que mantida a equivalência no que se refere à quantidade, qualidade e preço proposto para cada tipo de serviço;

11.3. Quando a Secretaria Municipal de Saúde solicitar qualquer serviço de Buffet a Empresa Contratada deve se responsabilizar pelas seguintes atividades, as quais já estão incluídas no preço de serviço.

11.3.1. Disponibilização de serviço de garçom, Copeira, Cozinheira e Recepcionista, para o fornecimento de Coffe break;

11.3.2. Disponibilização proporcional ao número de participantes de: bandejas de inox, travessas, jarras térmicas, louças, copos de vidro ou descartável, toalha de tecido, talheres de metal e guardanapos de papel de primeira qualidade, guardanapos de tecido, açúcar, adoçante, gelo de água filtrada ou mineral e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços;

11.3.3. Verificar, acompanhar e preparar os recursos necessários para servir café, água e chá;

11.3.4. Diligenciar para que o buffet seja servido nos horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com o que foi solicitado, inclusive ao que se refere ao cardápio;

11.3.5. Cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, principalmente no quesito higiene, acondicionamento e transporte do objeto licitado, que deverá ocorrer em veículo fechado;

DESPACHO

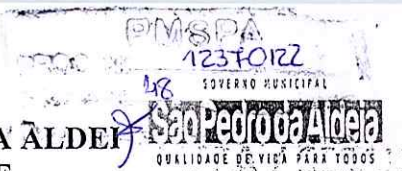
A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 17 de novembro de 2022

FHELIPE DE SOUSA AMORIM
Assessor Especial Jurídico
Mat.37862



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 11.3.6. Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular em todos os eventos;
- 11.3.7. A Contratada deverá diligenciar para que o buffet seja servido nos horários estabelecidos, dimensionando a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento;
- 11.3.8. Contratada será responsável pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados à Secretaria Municipal de Saúde
- 11.4. Nos casos de disponibilização de equipamentos ou outros materiais pela Secretaria Municipal de Saúde, a Contratada se responsabilizará pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo a Secretaria Municipal de Saúde, de quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização;
- 11.5. Quando da interação da Contratada com a Secretaria Municipal de Saúde, ocorrer fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a empresa Contratada comunicar ao representante da Contratante, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.
- 11.6. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.7. Se responsabilizar por seus empregados, em relação as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; encargos previdenciários; seguros contra acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em Lei;
- 11.8. Assumir responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 11.9. Assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- 11.10. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 11.11. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos não transfere à Contratante a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado;
- 11.12. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício;
- 11.13. Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante ou ao interesse do serviço público;
- 11.14. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- 11.15. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos serviços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

DESPACHO

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 17 de novembro de 2022

FHELIPE DE SOUSA AMORIM
Assessor Especial Jurídico
Mat.37862



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

- 12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 12.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços;
- 12.3. Efetuar o pagamento à Contratada, conforme descrito neste Termo;
- 12.4. Aplicar à Contratada as sanções cabíveis;
- 12.5. Documentar as ocorrências durante a execução do objeto;
- 12.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
- 12.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA
- 12.8. No caso da emissão da ordem de serviço, a CONTRATANTE se compromete a passar à CONTRATADA, todas informações pertinentes do evento, como dia, horário, local, público-alvo e infraestrutura necessária.
- 12.9. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da Contratada que participará do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias;

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O Contratado deve apresentar em até 05 (cinco) dias úteis do término da prestação dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 13.2. O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, por evento, após prestação dos serviços, pela Contratada, mediante apresentação da, Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, respeitados os prazos e termos contidos do Edital.
- 13.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente do Contratado.
- 13.4. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 13.5. Atesto definitivo dos serviços de conformidade com o disposto neste Termo.
- 13.6. Apresentação da documentação de Regularidade Fiscal.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

DESPACHO

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 17 de novembro de 2022

FHELIPE DE SOUSA AMORIM
Assessor Especial Jurídico
Mat.37862



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



12370/22

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.1. À critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.3. A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

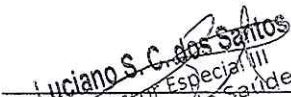
III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

14.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.


14.5. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

São Pedro da Aldeia, 01 de novembro de 2022.

Elaborado por:


Assessor Especial III
Luciano S. Cardoso dos Santos
Assessor Especial III

Aprovado por:


Maria Márcia Sampaio Fontes
Secretária Municipal de Saúde

DESPACHO

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 17 de novembro de 2022

FHELIFE DE SOUSA AMORIM
Assessor Especial Jurídico
Mat.37862



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

12370/22

ANEXO I

Item	Especificações do Serviço	Quantidade total (pessoa)
1	<p>Coffebreak (manhã/tarde); Mini-Sanduíches e Canapés</p> <ul style="list-style-type: none">- Pão: De forma integral e simples;- Frios: Blanquete de peru, queijo prato, presunto, queijo minas, peito de peru, muçarela, salame;- Pastas: Atum, presunto, salaminho, peito de peru, ervas finas, queijo, frango, azeitonas pretas / verdes, bacalhau ou ricota c/ cenoura geleias, requeijão e patês.- Bolos:Sabores: Chocolate, formigueiro, laranja, milho, cenoura com chocolate, banana, coco, limão, maracujá, baunilha, integral, aipim com coco ou maçã. <p>Bebidas (manhã/tarde); Refrigerante comum e Diet de primeira linha;</p> <ul style="list-style-type: none">- Chá gelado comum e light: Preto, maçã com canela, camomila, erva-doce, laranja ou hortelã;- Coquetel de frutas sem álcool;- Leite;- Achocolatado;- Adoçante e açúcar;-Sucos de frutas: Caju, manga, goiaba, maracujá, abacaxi, acerola, pêssego, laranja, limão, uva ou quaisquer outras frutas da época <p>Material- Louças, Talheres, Toalha, Guardanapos, Cadeira, Mesas e Tampão. Serviço de Apoio ou Equipe - Garçom, Copeira, Cozinheira e Recepcionista.</p>	250 12370/22 50 X

Luciano S. dos Santos
Assessor Especial III
ADM - Sec. de Saúde
Mat. 40.365

DESPACHO

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 17 de novembro de 2022

FHELIPE DE SOUSA AMORIM
Assessor Especial Jurídico
Mat.37862



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCURADORIA ESPECIAL DA SAÚDE

Check list – minuta de Contrato (fls. _____)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Processo nº: 12370/2022

Folha nº: 51

Rubrica: [assinatura]

44. a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor, fl. 43, item: C. 19^o ;
45. o objeto e seus elementos característicos, fl. 39, item: C. 7^o ;
46. o regime de execução ou a forma de fornecimento, fl. 40, item: C. 8^o ;
47. o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, fl. 39, item: C. 4^o e 5^o ;
48. os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso, fl. _____, item: NÃO SE APLICA ;
49. o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, fl. 42, item: C. 15^o ;
50. as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, fl. _____, item: _____ ;
- NÃO SE APLICA NÃO LOCALIZEI
51. os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, fl. 92,42, item: C. 13^o ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Processo nº: 12370/2022

Folha nº: 52

Rubrica: [assinatura]

PROCURADORIA ESPECIAL DA SAÚDE

52. os casos de rescisão e o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93, fl. 43, item: C. 18^ª ;

53. as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, fl. , item: ;

NÃO SE APLICA

54. a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos, fl. 43, item: C. 22^ª ;

55. a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, fl. , item: ; Não aplica.

56. Competência do foro da Comarca de São Pedro da Aldeia para dirimir qualquer questão contratual, fl. 43, item: C. 23^ª .

PROCURADORIA ESPECIAL DA SAÚDE

À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 12370/2022

Matéria: Dispensa de Licitação

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

PARECER Nº 120

- RELATÓRIO -

Trata-se de solicitação de parecer pela Secretaria Adjunta de Licitações, Contratos e Convênios, em razão da dispensa da licitação para prestação de serviço de Buffet, com fornecimento de produtos e mão de obra, de forma não continuada e por preço unitário, medida pelo número de pessoas servidas conforme especificações, estimativa de consumo e exigências constantes no Termo de Referência para atender ao evento Seminário Estadual da Atenção Domiciliar.

Foi apresentado o pedido de material ou serviço nº 035/2022, assinado pelo Secretário Adjunto de Saúde, Sr. Geraldo Vieira Lopes e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Maria Márcia Sampaio Fontes, encaminhando o pedido da aquisição acima em que ficou estimado no valor de R\$ 17.250,00 (dezesete mil duzentos e cinquenta reais).

Consta solicitação de orçamento para contratação as fls. 12,13 e 19, com respostas as fls. 14 e 20.

O Setor de licitações, contratos e convênios realizou pesquisa de preços conforme fls. 22.

É o relatório.

Procurador Especial da Saúde
12370/2022
PE 53
26

- FUNDAMENTAÇÃO -

Preliminarmente, cumpre ressaltar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, e que, incumbe a esta procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise de conveniência e oportunidade dos atos, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, econômica, financeira e/ou administrativa. Desta forma, o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra nas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso I e II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O Decreto nº 9.412 que tem como objetivo atualizar os valores estabelecidos no art.23, incisos I e II do caput da Lei nº 8.666/93.

Com as alterações, a dispensa de licitação passa para:

Procurador de Justiça
do Ministério Público do Estado de São Paulo
Inscrição: 510021

ANEXOS - SESAU
Nº 12370/2022
55
[assinatura]

I – para obras e serviços de engenharia: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil Reais)

II – para compras e serviços: R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos Reais)

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguinte do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

Comissão de Licitação
Rua... 5-102

[assinatura]

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Assim, o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, justifica-se a contratação direta.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponda a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública, e necessária ao atendimento do interesse público.

Em análise aos presentes autos, e em consonância com o relatório analítico de preços, observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a Empresa **AGS LAGOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 27.884.670/0001-74**, apresentado o menor preço compatível com o praticado no mercado, conforme orçamento de fls.20.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada se mostra regular e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

Comissão de Licitação
Rua... 31.302

PM/PA - SESAU
Nº 12370/2022
57
26

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos se mostram compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Ademais, nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa

Assinatura
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12/03/2022

SESAU
12370/2020
58 MP
[Signature]

de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e

Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme fls. 31/37.

Portanto, mister a elaboração do presente parecer.

– CONSIDERAÇÕES FINAIS –

[Stamp: Prefeitura de São Pedro da Aroeira, 12370/2020, 2020-01-31]
[Signature]

12370/2022
58 59 w
26

Pelo exposto, opina favoravelmente esta Procuradoria Especial da Saúde a dispensa da licitação para prestação de serviço de Buffet, com fornecimento de produtos e mão de obra, de forma não continuada e por preço unitário, medida pelo número de pessoas servidas conforme especificações, estimativa de consumo e exigências constantes no Termo de Referência para atender ao evento Seminário Estadual da Atenção Domiciliar, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) , tendo como fornecedora a empresa **AGS LAGOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 27.884.670/0001-74**, bem como a aprovação de minuta de contrato retro.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

Por fim, remeto o presente processo nº 12370/2022 para a Controladoria Geral do Município verificar a regularidade da instrução.

É o parecer, s.m.j.!

São Pedro da Aldeia, 17 de novembro de 2022

VINÍCIUS NASCIMENTO BORTOLOTTI NUNES

Assessor V

Mat. 40880

PHILIPPE DE SOUSA AMORIM

Assessor Especial Jurídico

Mat. 37862

OAB/RJ 199.146

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS

PMSPA/SECAD
Proc. nº 12370/2022
Folha nº ~~54~~ 60 100
Rub.

À Secretaria Municipal de Saúde.

Encaminho o p.p., para as devidas assinaturas.

Fraternamente,

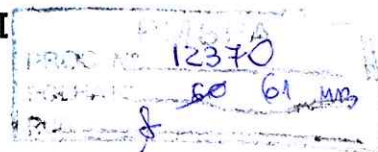


Sabrina Santos
Mat. 38636



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ



Mapa Comparativo

Nº: 97/2022

Processo: 12370/2022

Data Lançamento: 18/11/2022

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93: Dispensa de Licitação - Lei 8666/93

Artigo: Artigo 24

Inciso: Inc. II

Produto(s)			Quantidade
Item: 1	COFFEE BREAK e Bebidas - material (louças, Talheres, Toalha, Guardanapos, Mesas e tampão) e eq		250,00
Fornecedor(es)	Valor Unitário	Valor Total	Vencedor
AGS DOS LAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	68,0000	17.000,00	S
RCC DA ROCHA - FESTAS E EVENTOS	69,0000	17.250,00	N
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	68,4300	17.107,50	N

M. Sampaio

Maria Márcia Sampaio Fontes
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Mat. 37.877-8/MSPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo: 12370/2022
 Data: ___/___/___
 Folha: 62 un
 Rubrica: X

Mapa de Autorização de Empenho

Nº: 2339/2022

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93 Dispensa de Licitação - Lei 86	Artigo Artigo 24	Inciso Inc. II	Data do Empenho	Processo Adm 12370/2022	Natureza da Despesa: 339039 - Serviço Pessoa Jurídica
Espécie: Prestação de Serviços em Geral	Tipo de Pagamento: Empenho Nr:	Forma de Entrega: Não Informado	Tipo de Resultado: Valor Unitário		
Dados do Fornecedor					
Nome/Razão Social: AGS DOS LAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI				CNPJ / CPF: 27.884.670/0001-74	Inscrição Estadual:
Endereço: Estrada Araruama Rio Bonito		Bairro: Parque Hotel	Cidade: Araruama	Estado: RJ	
Cep:	Telefone: 2226653545	Banco:	Agência:	Conta Corrente:	

Código Item	Produto(s):	Marca:	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
455122 1	COFFEE BREAK E BEBIDAS - MATERIAL (LOUÇAS, TALHERES, TOALHA, GUARDAN APOS, MESAS E TAMPÃO) E EQUIPE (GARÇOM, COPEIRA, COZINHEIRA E RECEPC IONISTA). SERVIÇO DE BUFFET, COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS E MÃO DE OBRA, DE FORMA NÃO CONTINUADA E POR PREÇO UNITÁRIO, MEDIDA PELO NÚMERO DE PESSOAS SERVIDAS.		UN	250,00	68,0000	17.000,00

Total Geral: R\$17.000,00

São Pedro da Aldeia

Ordenador de Despesas
Carimbo

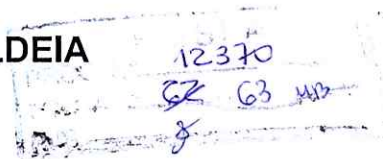
Maria Márcia Sampaio Fontes
Maria Márcia Sampaio Fontes
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Mat. 33.877 PMSPA

Responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ



Fornecedores Vencedores

Nº: 97/2022

Na modalidade Dispensa de Licitação - Lei 8666/93, conforme Artigo 24, Inc. II, Processo Administrativo 12370/2022, objetivando Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de Buffet, com fornecimento de produtos e mão de obra, de forma não continuada e por preço unitário, medida pelo número de pessoas servidas conforme especificações, estimativas de consumo e exigências constantes no Termo de Referência..

Fornecedor

AGS DOS LAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 COFFEE BREAK e Bebidas - material (louças, Talheres, Toalha, Guardanapo s, Mesas e tampão) e equipe (Garçom, Copeira, Cozinheira e Recepcionista).	UN	250,00	68,0000	17.000,00
			SubTotal:	R\$17.000,00
				dezessete mil reais
			Total Geral:	R\$17.000,00

São Pedro da Aldeia 18 de novembro de 2022

Maria Márcia Sampaio Fontes

Ordenador de Despesas

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Carimbo

Mat. 37.877-PMSPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS



Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação

PROCESSO: 12370/2022

CONTRATADO: AGS LAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI -
CNPJ: 27.884.670/0001-74.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de Buffet, com fornecimento de produtos e mão de obra, de forma não continuada e por preço unitário, medida pelo número de pessoas servidas para evento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

PRAZO: O prazo será de até 01 (um) dia.

RAZÃO DA ESCOLHA: Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

ENQUADRAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Encontra-se compatível com os preços praticados pelo mercado.

São Pedro da Aldeia, 18 de novembro de 2022.


Maria Márcia Sampaio Fontes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 086/2020

CONTRATO

PROCESSO Nº: 12370/2022
CONTRATO Nº: 17/2022

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, estado do Rio de Janeiro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.^a **MARIA MÁRCIA SAMPAIO FONTES**, portadora da carteira de identidade nº 057764532 expedida pelo IFP/RJ e CPF nº 053.449.607-51, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AGS LAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, situada na Av. Jhon Kennedy, nº 292, loja 126, Alto da Boa Vista, Araruama/RJ inscrita no CNPJ sob o nº 27.884.670/0001-74, representada neste ato pelo representante legal, o Sr.^o **ALEX GURJÃO DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 129110045 expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 093.153.007-50, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A CONTRATADA, obriga-se a prestação de serviços de Buffet, com fornecimento de produtos e mão de obra, de forma não continuada e por preço unitário, medida pelo número de pessoas servidas, conforme especificações constantes no Termo de Referência e anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá início a partir da data da ordem de início de fornecimento, pelo período de 01(um) dia, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O prazo de início da etapa de execução, se dará imediatamente, a partir da Ordem de Serviço, de acordo com as datas e horários estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

O valor total do Contrato será de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) global, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o cumprimento do objeto e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal Saúde.

Parágrafo Primeiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Saúde e a data do efetivo pagamento.

mpb

[Assinatura]
1

Parágrafo Segundo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – A **CONTRATANTE** efetuará ampla fiscalização dos fornecimentos pela **CONTRATADA**, através da Sr^a. Catia Pereira Trindade Faria, CPF nº 078.505.777-36, Matrícula nº 38.284 e o Sr.^o Ubiratan de Araújo Curcino Junior, CPF nº 095.255.027-08, Matrícula nº 38.268 indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, ao qual compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO– O fornecimento se dará:
Em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

Parágrafo Primeiro: Serão recusados os materiais que não atendam as especificações deste do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: O ato de recebimento dos produtos, não importa e sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos serão submetidos à verificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE FORNECIMENTO – Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão realizados no auditório da Base Aeronaval de São Pedro da Aldeia BAENSPA, localizada na Rua Comandante Ituriel s/ nº - Fluminense – Cep: 28940-000, São Pedro da Aldeia/RJ ou em qualquer outro local dentro da Cidade, de acordo com a instrução da Secretaria Municipal, que será formalizada no ato da solicitação.

Parágrafo Segundo: Os serviços de montagem da infraestrutura deverão estar prontos com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário do início da atividade.

Parágrafo Terceiro: Os serviços acontecerão, nos períodos matutinos e vespertino, no horário de 07h às 18h do dia 18 de novembro.

CLÁUSULA NONA – As partes observarão na hipótese de alteração da legislação federal, estadual ou municipal, a revisão dos preços contratados, quando for alterada ou modificada a relação inicialmente pactuada, com o objetivo da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.





CLÁUSULA DÉCIMA – Os preços contratuais não poderão ser reajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Toda e qualquer Ordem de Serviço, reclamação ou sanção da **CONTRATANTE**, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da **CONTRATADA**, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – No que diz respeito à atividade da **CONTRATADA**, este contrato será considerado rescindido quando:

- 1 - deixar de fornecer o objeto ora contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 2 – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 3 – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Dispensa, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Fiscalizar e acompanhar a realização dos fornecimentos.
- c) Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com os fornecimentos relacionados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- e) Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus fornecimentos de acordo com as determinações do contrato, especialmente deste Termo de Referência.
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- g) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos às autoridades competentes para as providências cabíveis.
- h) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, ficando prazo para a sua correção.
- i) Pagar a contratada o valor resultante do fornecimento dos materiais, na forma do contrato.
- j) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.
- k) Cumprir com as obrigações constantes no Termo de Referência.

Amêli



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS

PMSPA/SECAD
Proc. nº 12370/2022
Folha nº 04 de 03 up
Rub. 9

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter, durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução.
- c) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- d) Respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.
- e) Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.
- f) Submeter à Fiscalização da **CONTRATANTE** para fiel consecução do objeto deste contrato.
- g) Executar o fornecimento conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais
- h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento.
- i) Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência;
- j) A Contratada deverá apresentar no momento da entrega da proposta, a licença e/ou certificado de autorização emitido pela Vigilância Sanitária Municipal para funcionamento de suas atividades.
- k) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para execução do fornecimento, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.
- l) Não permitir a utilização do trabalho do menor nos termos do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.
- m) Arcar com o ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- n) Cumprir com as obrigações constantes no termo de referência.

implants



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS

PMSPA/SECAD
Proc. nº 12370/2022
Folha nº 68/69/70
Rub.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As despesas deste contrato correrão no Programa de Trabalho nº 21000010302056202418, Elemento de Despesa nº 33903999900, Ficha nº 1292 da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– Toda e qualquer Ordem de Serviço, reclamação ou sanção da **CONTRATANTE**, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da **CONTRATADA**, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente contrato é autorizado pelo Ato de Dispensa exarado no processo nº 12370/2022, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - É parte integrante deste contrato, seus anexos e a proposta da contratada, sendo que a interpretação e aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia.



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS

PMSPA/SECAD
Proc. nº 12370/2022
Folha nº 01 de 03
Rub. _____

Por estarem assim justos e contratados, fez as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, 18 de novembro de 2022.

M. Fontes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretário Municipal de Saúde
MARIA MÁRCIA SAMPAIO FONTES
CONTRATANTE

Alex Gurjão da Silva

AGS LAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
ALEX GURJÃO DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____
Monica Santos
Mat. 3011
Administração Se

Jéssica A. de Oliveira
Assessora Técnica
Mat. 38.486 PMSPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12370
GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
LPA / 03110
Nº 12370/22
05

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de Buffet, com fornecimento de produtos e mão de obra, de forma não continuada e por preço unitário, medida pelo número de pessoas servidas conforme especificações, estimativas de consumo e exigências constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A prestação de serviços de BUFFET abrangerá toda infraestrutura com material (louças, Toalhas, Talheres, Guardanapos, Mesas e tampão) e equipe (Garçom, Copeira, Cozinheira e Recepcionista), em regime de menor preço global, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas especificadas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.3. A demanda deverá atender a Secretaria Municipal de Saúde, observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se faz necessária para atender ao evento I Seminário Estadual da Atenção Domiciliar.

2.2. O evento contará com a participação de autoridades do Ministério da Saúde, coordenadores do Estado do Rio de Janeiro e coordenadores de cada unidade do SAD (Serviço de Atendimento Domiciliar) dos Municípios do Rio de Janeiro, bem como Secretários Municipais de Saúde, Prefeito e o poder legislativo, onde serão oferecidos 02 (dois) Coffee Breaks aos participantes (manhã/tarde).

2.3. Optou-se por realizar a contratação em lote de itens, em virtude de agregar o menor custo ao valor do objeto licitado, concentrando a execução dos diferentes cardápios a um mesmo licitante, facilitando o gerenciamento e acirrando a disputa, revertendo-se o resultado em economia para a Administração Pública.

3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão realizados no auditório da Base Aeronaval de São Pedro da Aldeia BAeNSPA, localizada na Rua Comandante Ituriel s/nº - Fluminense CEP 28940-000 - São Pedro da Aldeia/RJ ou em qualquer outro local dentro da Cidade, de acordo com a instrução desta Secretaria Municipal, que será formalizada no ato da solicitação.

4. DATA E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO/EVENTO

4.1. Os serviços acontecerão, nos períodos matutino e vespertino, no horário de 07h às 18h do dia **18 de novembro de 2022**.

4.2. O serviço de montagem da infraestrutura deverá estar pronto com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de início da atividade.

5. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

5.1. O evento será realizado no dia 18 de novembro de 2022, podendo ter sua data alterada conforme comunicação;

5.2. O Contrato será substituído pela Nota de Empenho de Despesa/Ordem de Serviço, na forma prevista no Artigo 62 da Lei nº. 8.666/93.

5.3. O não atendimento dos prazos fixados implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

mylata



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORMA DE ENTREGA

6.1. As especificações e quantidades estão descritas no ANEXO I.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE
01	COFFE BREAK e Bebidas - material (louças, Talheres, Toalha, Guardanapos, Mesas e tampão) e equipe (Garçom, Copeira, Cozinheira e Recepcionista).CARDÁPIO NO ANEXO I	250 pessoas

O Cardápio deverá no mínimo, conter os itens relacionados abaixo, sendo aceito a substituição por similares, de acordo com o solicitado pela CONTRATANTE:

7.1. BEBIDAS

- Refrigerante comum e Diet de primeira linha;
- Chá gelado comum e light: Preto, maçã com canela, camomila, erva-doce, laranja ou hortelã;
- Coquetel de frutas sem álcool;
- Leite;
- Achocolatado;
- Adoçante e açúcar;
- Sucos de frutas: Caju, manga, goiaba, maracujá, abacaxi, acerola, pêssego, laranja, limão, uva ou quaisquer outras frutas da estação.

7.2. MINI-SANDUÍCHES E CANAPÉS -

- Pão: De forma integral e simples;
- Frios: Blanquet de peru, queijo prato, presunto, queijo minas, peito de peru, muçarela, salame;
- Pastas: Atum, presunto, salaminho, peito de peru, ervas finas, queijo, frango, azeitonas pretas / verdes, bacalhau ou ricota c/ cenoura geleias, requeijão e patês.

7.3. BOLOS -

- Sabores: Chocolate, formigueiro, laranja, milho, cenoura com chocolate, banana, coco, limão, maracujá, pamonha, integral, aipim com coco ou maçã.

7.4. SALGADOS DE FORNO

- Mini folhados, mini croissant, mini esfiha, mini empanadas, mini quiches, mini pastel, mini trouxinha, pastéis de forno. Sabores – carne, carne-seca, frango, frango c/ catupiry, azeitona c/ catupiry, 4 queijos, misto, camarão, calabresa, queijo c/ cebola.

7.5. SALGADOS FRITOS

- Coxinha de frango, Kibe, bolinha de queijo ou catupiry, risole, camarão empanado, croquete, bolinho de aipim. Sabores - Frango, carne, camarão, presunto, queijo, carne seca.

8. EQUIPE DE EMPREGADOS

- 8.1. Os Garçons devem servir os convidados de maneira atenciosa, porém, de forma rápida;
- 8.2. Os Auxiliares de cozinha serão responsáveis pelo bom fluxo do trabalho dos garçons;
- 8.3. O Gerente de equipe será responsável pelo gerenciamento da equipe, no que diz respeito ao que deve ser servido no tempo e quantidade certa.
- 8.4. Toda a equipe deverá se apresentar com roupa na cor preta, homens e mulheres de calça, homens com camisa e mulheres com camisetas comportadas, sem decotes, de preferência todos com crachás para melhor identificação com seus convidados.
- 8.5. Os eventos deverão indicar 01 garçom para cada 15 convidados.

Amplata



9. MATERIAL DE INFRAESTRUTURA

9.1. Deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: copos para refrigerante e água em vidro, pratos de mesa e sobremesa (porcelana branca fina), talheres de aço inox, suplat, guardanapos de tecido, mesas e cadeiras e com toalhas cadeiras com capas, e quando necessário cadeiras e mesa, todo o pessoal especializado e uniformizado, ou seja, garçom, copeiro e cozinheiro.

9.2. Mesa de apoio tipo pranchão, toalha de gorgorão branca, arranjo de flores, baldes de gelo, bandejas de inox, réchauds em inox, guardanapos de papel.

10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS

10.1. A Ordem de fornecimento será encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.2. É vedado, na execução do serviço de qualquer dos eventos contratados, o fornecimento de bebidas alcoólicas.

10.3. A Secretaria Municipal de Saúde, poderá cancelar a Ordem de Fornecimento, mediante comunicação a Contratada, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para realização do evento.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento provisório dos serviços, materiais e equipamentos associados ficará a cargo de um funcionário designado pela Secretaria Municipal de Saúde, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado com a especificação, aferido até a finalização do evento.

10.5. Definitivamente, ao final do evento, momento no qual o responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde deverá proceder à avaliação de desempenho e posteriormente o atesto da nota fiscal.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo Contratado.

11.2. Eventualmente, mediante prévio acordo entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Contratada, poderá haver modificação dos itens componentes dos cardápios especificados, desde que mantida a equivalência no que se refere à quantidade, qualidade e preço proposto para cada tipo de serviço;

11.3. Quando a Secretaria Municipal de Saúde solicitar qualquer serviço de Buffet a Empresa Contratada deve se responsabilizar pelas seguintes atividades, as quais já estão incluídas no preço de serviço.

11.3.1. Disponibilização de serviço de garçom, Copeira, Cozinheira e Recepcionista, para o fornecimento de Coffe break;

11.3.2. Disponibilização proporcional ao número de participantes de: bandejas de inox, travessas, jarras térmicas, louças, copos de vidro ou descartável, toalha de tecido, talheres de metal e guardanapos de papel de primeira qualidade, guardanapos de tecido, açúcar, adoçante, gelo de água filtrada ou mineral e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços;

11.3.3. Verificar, acompanhar e preparar os recursos necessários para servir café, água e chá;

11.3.4. Diligenciar para que o buffet seja servido nos horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com o que foi solicitado, inclusive ao que se refere ao cardápio;

11.3.5. Cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, principalmente no quesito higiene, acondicionamento e transporte do objeto licitado, que deverá ocorrer em veículo fechado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12370
74 ms
GOVERNO MUNICIPAL
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

1237017

- 11.3.6. Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular em todos os eventos;
- 11.3.7. A Contratada deverá diligenciar para que o buffet seja servido nos horários estabelecidos, dimensionando a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento;
- 11.3.8. Contratada será responsável pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados à Secretaria Municipal de Saúde
- 11.4. Nos casos de disponibilização de equipamentos ou outros materiais pela Secretaria Municipal de Saúde, a Contratada se responsabilizará pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo a Secretaria Municipal de Saúde, de quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização;
- 11.5. Quando da interação da Contratada com a Secretaria Municipal de Saúde, ocorrer fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a empresa Contratada comunicar ao representante da Contratante, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.
- 11.6. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.7. Se responsabilizar por seus empregados, em relação as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; encargos previdenciários; seguros contra acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em Lei;
- 11.8. Assumir responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 11.9. Assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- 11.10. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 11.11. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos não transfere à Contratante a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado;
- 11.12. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício;
- 11.13. Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante ou ao interesse do serviço público;
- 11.14. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- 11.15. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos serviços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

myblants



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 12.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços;
- 12.3. Efetuar o pagamento à Contratada, conforme descrito neste Termo;
- 12.4. Aplicar à Contratada as sanções cabíveis;
- 12.5. Documentar as ocorrências durante a execução do objeto;
- 12.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
- 12.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA
- 12.8. No caso da emissão da ordem de serviço, a CONTRATANTE se compromete a passar à CONTRATADA, todas informações pertinentes do evento, como dia, horário, local, público-alvo e infraestrutura necessária.
- 12.9. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da Contratada que participará do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias;

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O Contratado deve apresentar em até 05 (cinco) dias úteis do término da prestação dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 13.2. O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, por evento, após prestação dos serviços pela Contratada, mediante apresentação da, Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, respeitados os prazos e termos contidos do Edital.
- 13.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente do Contratado.
- 13.4. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 13.5. Atesto definitivo dos serviços de conformidade com o disposto neste Termo.
- 13.6. Apresentação da documentação de Regularidade Fiscal.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12370
12370/22

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.1. À critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.3. A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

14.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

14.5. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

São Pedro da Aldeia, 01 de novembro de 2022.

Elaborado por:

Luciano S. C. dos Santos
Assessor Especial III
Luciano S. Cardoso dos Santos
Assessor Especial III

Aprovado por:

Maria Márcia Sampaio Fontes
Maria Márcia Sampaio Fontes
Secretária Municipal de Saúde

Maria Márcia Sampaio Fontes



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



76

F.M.S.P.A.
 Proc. N° 12370/22
 Folha. N° 77 M
 Rub

12370/22

ANEXO I

Item	Especificações do Serviço	Quantidade total (pessoa)
1	<p>Coffebreak (manhã/tarde); Mini-Sanduíches e Canapés</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pão: De forma integral e simples; - Frios: Blanquete de peru, queijo prato, presunto, queijo minas, peito de peru, muçarela, salame; - Pastas: Atum, presunto, salaminho, peito de peru, ervas finas, queijo, frango, azeitonas pretas / verdes, bacalhau ou ricota c/ cenoura geleias, requeijão e patês. - Bolos: Sabores: Chocolate, formigueiro, laranja, milho, cenoura com chocolate, banana, coco, limão, maracujá, baunilha, integral, aipim com coco ou maçã. <p>Bebidas (manhã/tarde); Refrigerante comum e Diet de primeira linha;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Chá gelado comum e light: Preto, maçã com canela, camomila, erva-doce, laranja ou hortelã; - Coquetel de frutas sem álcool; - Leite; - Achocolatado; - Adoçante e açúcar; - Sucos de frutas: Caju, manga, goiaba, maracujá, abacaxi, acerola, pêssego, laranja, limão, uva ou quaisquer outras frutas da época <p>Material- Louças, Talheres, Toalha, Guardanapos, Cadeira, Mesas e Tampão.</p> <p>Serviço de Apoio ou Equipe - Garçom, Copeira, Cozinheira e Recepcionista.</p>	250

Luciano S. S. dos Santos
 Assessor Especial III
 ADM - Sec. de Saúde
 Mat. 40.865

Mykenti



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

São Pedro da Aldeia, 18 de novembro de 2022.

PROCESSO Nº: 12370/2022.

FMS/SESAU
PROC Nº 12370/22
PAG 48
RUB 46

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

Autorizo a despesa e emissão de empenho no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), em favor da empresa AGS LAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 27.884.670/0001-74, referente à contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de Buffet, com fornecimento de produtos e mão de obra, de forma não continuada e por preço unitário, medida pelo número de pessoas servidas para evento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 01 (um) dia a partir da data da ordem de fornecimento, no exercício de 2022.

Sendo o que se apresenta no momento, aproveito para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração. Subscrovo-me;

Respeitosamente,

M. Sampaio
MARIA MÁRCIA SAMPAIO FONTES

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula 37877



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ANTONIO BENEDITO SIQUEIRA, 387
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 04.182.700/0001-03

Processo: 12370122
Data:
Folha: ~~78~~ 79 no
Rúbrica: *MB*

NOTA DE DESBLOQUEIO

Desbloqueio Nº: 140/2022

Processo: 12370/2022

Data: 18/11/2022

Classificação Orçamentária

Cód. Reduzido:	<u>1292</u>	
Unidade:	210000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/ Atividade:	2418	Manutenção do Melhor em Casa
Função:	10	SAÚDE
Sub-Função:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	056	ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE
Elem. de Despesa:	3390399900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	20	SUS CUSTEIO

Solicitante:

Motivo:

Desbloqueio para utilização do valor em empenho.

Saldo Anterior: 0,00

Saldo Atual: 17.120,00

Valor Desbloqueado:
17.120,00

Valor Por Extenso:
dezesete mil, cento e vinte reais

DECLARO QUE FOI FEITO O DESBLOQUEIO DA RESERVA DE Nº: 140/2022

Mariana Dantas
Mat.: 41.194



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ANTONIO BENEDITO SIQUEIRA, 387
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 04.182.700/0001-03

Processo: 12370/2022

Data: ___/___/___

Folha: 89 / 80

Rubrica: MP

Nota de Empenho

Processo: 12370/2022	Empenho: 524	Exerc.: 2022	Ficha: 1292	TIPO: Ordinário	CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar
----------------------	--------------	--------------	-------------	-----------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 210000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Modalidade:	Dispensa de Licitação
Função: 10	SAÚDE	Base Legal:	Dispensável, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666
Sub-Função: 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Contrato:	17/2022
Programa: 056	ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	Convênio:	
Ação: 2418	Manutenção do Melhor em Casa	Cat. de Despesa:	31 - SERVIÇOS
Elemento: 3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Incorporação:	-
Fonte: 20	SUS CUSTEIO	Despesa de Pessoal:	
		Categoria da Ordem	
		Cronológica:	03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
17.120,00	17.000,00	120,00

CREDOR:
R. Social/Nome: 16347 AGS dos Lagos Comércio e Serviços Eireli
Endereço: av John Kennedy - 292
C.N.P.J.: 27.884.670/0001-74 R.G.: Bairro: Alto da Boa Vista
I.E.: Cidade/UF: ARARUAMA / RJ

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
Referente a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de Buffet, com fornecimento de produtos e mão de obra, de forma não continuada e por preço unitário, medida pelo número de pessoas servidas para evento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 01 (um) dia a partir da data da ordem de fornecimento, no exercício de 2022.

Data do Empenho: 18/11/2022

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
1	455122	COFFEE BREAK e Bebidas - material (louças, Talheres, Toalha, Guardanapos, Mesas e tampão) e equipe (Garçom, Copeira, Cozinha e Recepcionista).	UN	250.00	68,00000000	17,000,00000000
					Total:	R\$17.000,00

VALOR: R\$17.000,00	VALOR POR EXTENSO: dezessete mil reais
----------------------------	---

Mariana Dantas - 41.194
 Patricia Tone
 Secretária Adjunta de Planejamento e Finanças
 Mat. 10471/FMS
 Maria Márcia Sampaio Fontes
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Mat. 37.877-PMSPA



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

MSPA / SESAU
C.N. 12370/22
31 MB
cb

NOMEAÇÃO DE FISCAL

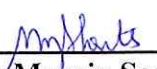
Venho por meio deste, designar o servidor **Ubiratan de Araújo Curcino Junior** – CPF: **095.255.027-08** matrícula **38.268** exercer a função de Fiscal do Contrato n° **17/2022** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e a servidora **Cátia Pereira Trindade Faria** CPF: **078.505.777-36** matrícula **38.284** para exercer a função de fiscal substituto.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:


- Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- Controle da vigência dos prazos contratuais;
- A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Assim informo que segue anexo a presente Nomeação, cópia do art. 8º da IN nº001/2018 da COGER e que o processo originário da contratação de número **12370/2022** está disponível para consulta de V.S.^a para conhecimento sempre que necessário.

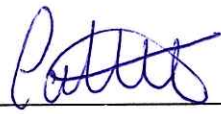
São Pedro da Aldeia, 18 de Novembro de 2022.



Maria Marcia Sampaio Fontes
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 37.877



Ubiratan de Araújo Curcino Junior
Fiscal do Contrato
Mat. 38.268



Cátia Pereira Trindade Faria
Fiscal Substituto.
Mat. 38.284



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PA / SESAU
12370/22
81 MB
da

AUTORIZAÇÃO PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS

Processo: 12370/2022

Contrato: nº 17/2022

Autorizo a empresa AGS LAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, a iniciar a prestação de serviços de Buffet, com fornecimento de produtos e mão de obra, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no contrato, no prazo de **1(um)** dia a contar da presente data.

São Pedro da Aldeia, 18 de novembro de 2022.

Ubiratan de Araújo Curcino Junior
Gestor/Fiscal do Contrato
Mat.: 38.268



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PMSPA/SESAU

Proc. Nº: 12370/2022

Fls nº: 81

Rub: *[Handwritten signature]*

83 1/2

Ao DELIC,

Em atendimento as ressalvas da CGM de fls. 28v, faz-se necessário os seguintes esclarecimentos:

Foi realizado, pelo licitante que apresentou orçamento de menor valor, a adequação das especificações dos serviços apresentados em seu orçamento, conforme consta as fls. 30.

Ressaltamos que, conforme termo de referência em seu item 11.2, eventualmente, mediante prévio acordo entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Contratada, poderá haver modificação dos itens componentes dos cardápios especificados, desde que mantida a equivalência no que se refere à quantidade, qualidade e preço proposto para cada tipo de serviço;

Dessa forma, requer a remessa dos autos a esse Departamento para publicação e para lançamento do ato no SIGFIS e cumprimento das demais ressalvas.

São Pedro da Aldeia, 18 de novembro de 2022.

Luciano S. C. dos Santos
[Handwritten signature]

Assessor Especial III
ADM - Sec. de Saúde

Luciano Cardoso
ADM - Secretaria de Saúde

PMSPA
Proc. N° 12370/22
Folha N° 83
Rub
84
e/OS

Secretaria de Saúde

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: nº 12370/2022. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de Buffet, com fornecimento de produtos e mão de obra, de forma não continuada e por preço unitário, medida pelo número de pessoas servidas para evento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde. **Contratado:** AGS LAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 27.884.670/0001-74. **Fundamentação Legal:** Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **VALOR:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** MARIA MÁRCIA SAMPAIO FONTES. **Data** – 18/11/2022.

PMSPA	
Proc. N°	123-10122
Folha. N°	83, 84, 85
Rub	

[Editais](#) ▾
 [Licitações e Afastamentos](#) ▾
 [Contratos e Convenções](#) ▾
 [HELP-DESK](#)

[Página Inicial](#) / Nova Dispensa

FUNDO MUN SAÚDE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Dispensa ?

✕ Cancelar

👁 Histórico

🗑 Excluir

💾 Salvar

📧 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 29/11/2022 09:59. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

1 - Dados Básicos

Nº Dispensa SIGFIS * ?

1269070

Processo * ?

12370/2022

Tipologia * ?

Eventos, Buffets, Cerimoniais, Shows, Feiras, Mostras, e ▾

Valor * ?

R\$ 17.000,00

Dispensa por item ou lote? * ?

Item ▾

Fundamentação Legal * ?

Lei nº 8.666/93, Artigo 24, Inciso II ▾

Data da Publicação ?

📅 23/11/2022

Veículo de Comunicação ?

BOLETIM INFORMATIVO Nº 1021

Url da publicação ?

Ordenador Responsável

CPF * ?

053.449.607-51

Nome * ?

Maria Márcia Sampaio Fontes

Data do Ato * ?

📅 18/11/2022

Responsável pela Ratificação

CPF ?

053.449.607-51

Nome ?

Maria Márcia Sampaio Fontes

Data da Ratificação

📅 18/11/2022

Fornecedor/Executante

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil * ?

Não ▾

Prazo de execução (dias) * ?

1

CPF / CNPJ * ?

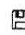
27.884.670/0001-74

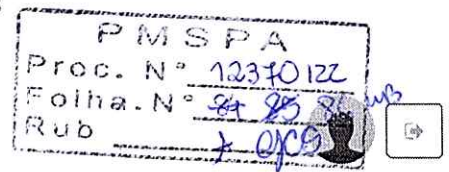
Nome / Razão Social * ?

AGS DOS LAGOS COMERCIO E SERVIC

Objeto * ?

Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de Buffet, com fornecimento de produtos e mão de obra, de forma não continuada e por preço unitário, medida pelo número de pessoas servidas para evento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

 Salvar



[Editais](#) ▾
 [Licitações e Afastamentos](#) ▾
 [Contratos e Convenções](#) ▾
 [HELP-DESK](#)

[Página Inicial](#) / Nova Dispensa

FUNDO MUN SAÚDE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Dispensa ?

✕ Cancelar

👁 Histórico

🗑 Excluir

💾 Salvar

📧 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 29/11/2022 09:59. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

☰ 2- Lote/Itens ▾

Ações	Número Item	Descrição	Quantidade	Unidade Med	Preço Uni
<input type="checkbox"/>	1	COFFEE BREAK e Bebidas - material (louças, Talheres, Toalha, Guardanapos, Mesas e tampão) e equipe (Garçom, Copeira, Cozinheira e Recepcionista). Descr.: Serviço de Buffet, com fornecimento de produtos e mão de obra, de forma não continuada e por preço unitário, medida pelo número de pessoas servidas.	1	serv	R\$ 17.000

📄 Exportar



Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

<< ≤ 1 ≥ >>

+ Incluir Novo Item

+ Importar Itens

PMSPA
 Proc. N° 12370/22
 Folha. N° 85 86 87 nº
 Rub * e/c

SigFis - Editais/Atos Jurídicos

- Editais ▾
- Licitações e Afastamentos ▾
- Contratos e Convenções ▾
- HELP-DESK

[Página Inicial](#) / Nova Dispensa

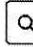


FUNDO MUN SAÚDE SÃO PEDRO DA ALDEIA


Dispensa


-  Cancelar
-  Histórico
-  Excluir
-  Salvar
-  Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 29/11/2022 09:59. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Documentos

Ações	Documento	1	Ato	Inferr
 	Dispensa nº 12 Proc 12370-2022 AGS DOS LAGOS COMÉRCIO EIRELI (Buffet)_assinado_29112022094336.pdf		Principal	

 Exportar Mostrando de 1 até 1 de 1 registros. << ≤ 1 ≥ >>

 Incluir Documento



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, designar o servidor **Ubiratan de Araújo Curcino Junior** – CPF: **095.255.027-08** matrícula **38.268** exercer a função de Fiscal do Contrato nº **17/2022** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e a servidora **Cátia Pereira Trindade Faria** CPF: **078.505.777-36** matrícula **38.284** para exercer a função de fiscal substituto.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Assim informo que segue anexo a presente Nomeação, cópia do art. 8º da IN nº001/2018 da COGER e que o processo originário da contratação de número **12370/2022** está disponível para consulta de V.S.ª para conhecimento sempre que necessário.

São Pedro da Aldeia, 18 de Novembro de 2022.

Maria Marcia Sampaio Fontes
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 37.877

Ubiratan de Araújo Curcino Junior
Fiscal do Contrato
Mat. 38.268

Cátia Pereira Trindade Faria
Fiscal Substituto.
Mat. 38.284

PMSFA
Proc. N° 12310122
Folha. N° 87 88 89 mb
Rub ~~87~~ 88

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL


INSTRUMENTO: Décimo Segundo Aditivo ao Contrato de Locação nº 50/2013. **PARTES:** Município de São Pedro da Aldeia e **MARLENE ABREU. OBJETO:** aditam o contrato de locação do imóvel situado à Rua Hermógenes Freire da Costa, n° 21, Centro, São Pedro da Aldeia-RJ, para fins de instalação da UNIDADE DE ATENDIMENTO COMPONENTE DA REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses a partir de 01/10/2022 a 30/09/2023. **VALOR:** Fica alterado o valor mensal de R\$ 5.133,04 (cinco mil, cento e trinta e três reais e quatro centavos), para R\$ 5.528,79 (cinco mil, quinhentos e vinte oito reais e setenta e nove centavos) em razão do reajuste de 7,71% conforme índice de IPCA-E dos últimos 12 (doze) meses, passando o valor global total de R\$ 61.596,48 (sessenta e um mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos) para o valor global R\$ 66.345,48 (sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93. **PROCESSO N°:** 3667/2013. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **DATA:** 30/09/2022. Omitido do Boletim Informativo nº 998, de 07/10/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PLANO DE CUSTEIO

INSTRUMENTO: Primeiro Aditivo ao Plano de Custeio nº 01/2022. **PARTES:** Município de São Pedro da Aldeia e **HEMOCENTRO DA REGIÃO DOS LAGOS DR. SÉRGIO DE ALMEIDA E SILVA – HEMOLAGOS. OBJETO:** aditam o plano de custeio com o rateio entre o **ASSOCIADO**, a parte que lhe cabe nas despesas para manutenção das atividades e objetivos do **HEMOLAGOS**, de acordo com a natureza da despesa especificada. **VALOR:** Em virtude do reajuste aprovado em Ata para o custeio mensal, fica acrescido o valor global de R\$ 135.073,80 (cento e trinta e cinco mil, setenta e três reais e oitenta centavos) para R\$ 205.625,82 (duzentos e cinco mil, seiscentos e vinte cinco reais e oitenta e dois centavos) haja vista o aditivo de R\$ 70.192,02 (setenta mil, cento e noventa e dois reais e dois centavos) representando um percentual de acréscimo de aproximadamente 51,96% do valor global do contrato, a contar de 01/07/2022. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Art. 65, I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93. **PROCESSO N°:** 493/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **DATA:** 10/11/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 17/2022 – **PARTES:** Município de São Pedro da Aldeia e **AGS LAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO:** A Contratada obriga-se a prestação de serviços de Buffet, com fornecimento de produtos e mão de obra, de forma não continuada e por preço unitário, medida pelo número de pessoas servidas **PRAZO:** Será de 01 (um) dia. **VALOR:** R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8666/93. **PROCESSO N°:** 12370/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **DATA:** 18/11/2022.


Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

PMS/PA	
Proc. N.º	12370/22
Folha N.º	88-89/90
Sub	7 EPS

Orgão: FUNDO MUN SAÚDE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 29/11/2022 10:22. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 540964-3/2022. Operação realizada pelo usuário: 075.628.527-58

Ato:	Dispensa
Processo Administrativo:	12370/2022
Objeto:	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de Buffet, com fornecimento de produtos e mão de obra, de forma não continuada e por preço unitário, medida pelo número de pessoas servidas para evento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Dispensa nº 12 Proc 12370-2022 AGS DOS LAGOS COMÉRCIO EIRELI (Buffet)_assinado_29112022094336.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

29/11/2022 10:22



Editais ▾ Licitações e Afastamentos ▾ Contratos e Convenções ▾ HELP-DESK

[Página Inicial](#) / Contrato

FUNDO MUN SAÚDE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Contrato ?

✕ Cancelar

👁 Histórico

📄 Retificar

📄 Emitir Recibo

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde 29/11/2022 10:48. Protocolo n.º 541022-8/2022

1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS * ?

373643

Nº Contrato (com ano) * ?

17/2022

Nº Processo Administrativo * ?

12370/2022

Tipo de Contrato * ?

Serviços

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? * ?

Não

Fundamentação Legal * ?

Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93

Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil * ?

Não

CPF / CNPJ * ?

27884670000174

Nome / Razão Social * ?

AGS DOS LAGOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Objeto * ?

A CONTRATADA, obriga-se a prestação de serviços de Buffet, com fornecimento de produtos e mão de obra, de forma não continuada e por preço unitário, medida pelo número de pessoas servidas.

Tipo de Moeda * ?

Real

Valor * ?

17.000,00

Data Assinatura * ?

18/11/2022

Exame Prévio Ass. Jurídica? ?

Sim

Data Início Execução * ?


18/11/2022

Data Término Execução ?


18/11/2022

Data Publicação * 

 25/11/2022

Veículo de Publicação * 

BOLETIM INFORMATIVO Nº 1023

Url Publicação (opcional) 

Ato de Origem

Dispensa - 12370/2022



[Editais](#) ▾
 [Licitações e Afastamentos](#) ▾
 [Contratos e Convenções](#) ▾
 [HELP-DESK](#)

[Página Inicial](#) / Novo Contrato

FUNDO MUN SAÚDE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Contrato ?

✕ Cancelar

👁 Histórico

🗑 Excluir

📄 Rescisão

💾 Salvar

📧 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 29/11/2022 10:40. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

👤 2 - Responsáveis

Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
<input type="text" value="Q"/>	Alex Gurjão da Silva	093.153.007-50	Representante da Contratada
<input type="text" value="Q"/>	Maria Márcia Sampaio Fontes	053.449.607-51	Representante da Administração Pública
<input type="text" value="Q"/>	Maria Márcia Sampaio Fontes	053.449.607-51	Ordenador de Despesas

📄 Exportar

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

<<

 >>

+ Incluir Responsável

SigFis - Editais/Atos Jurídicos

[Editais](#) ▾ [Licitações e Afastamentos](#) ▾ [Contratos e Convenções](#) ▾ [HELP-DESK](#)[Página Inicial](#) / Novo Contrato

FUNDO MUN SAÚDE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Contrato

[✕ Cancelar](#)[👁 Histórico](#)[🗑 Excluir](#)[📄 Rescisão](#)[💾 Salvar](#)[📧 Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 29/11/2022 10:40. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
	CÁTIA PEREIRA TRIND...	078.505.777-36	18/11/2022	
	Ubiratan de Araújo Cur...	095.255.027-08	18/11/2022	

[📄 Exportar](#)

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

<< < 1 > >>

[+ Incluir Fiscal](#)



SigFis - Editais/Atos Jurídicos

[Editais](#) ▾
 [Licitações e Afastamentos](#) ▾
 [Contratos e Convenções](#) ▾
 [HELP-DESK](#)

[Página Inicial](#) / Novo Contrato

FUNDO MUN SAÚDE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Contrato ?


- [✕ Cancelar](#)
- [👁 Histórico](#)
- [🗑 Excluir](#)
- [📄 Rescisão](#)
- [💾 Salvar](#)
- [📧 Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 29/11/2022 10:40. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

7 - Documentos

Ações	Documento	1	Ato	Inforr
<input type="button" value="🔍"/> <input type="button" value="🗑"/>	Contrato e TR 17-2022 -AGS LAGOS COMÉRCIO EIRELI_assinado_29112022094345.pdf		Principal	

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.


Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

PMSPA	
Proc. N°	12370122
Folha. N°	93, 94 95
Rub	J CPS

Orgão: FUNDO MUN SAÚDE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Ato Envlado desde 29/11/2022 10:48. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 541022-8/2022. Operação realizada pelo usuário: 075.628.527-58

Ato:	Contrato
Número do Ato:	17/2022
Processo Administrativo:	12370/2022
Objeto:	A CONTRATADA, obriga-se a prestação de serviços de Buffet, com fornecimento de produtos e mão de obra, de forma não continuada e por preço unitário, medida pelo número de pessoas servidas.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato e TR 17-2022 -AGS LAGOS COMÉRCIO EIRELI_assinado_29112022094345.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

29/11/2022 10:48



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS

PMSPA/SECAD
Proc. nº 12370/2022
Folha nº 94
Rub. * 96 cps

À COGER.

Encaminho o p.p., para verificação quanto ao atendimento das ressalvas atendidas.

Fraternamente,


Sabrina Santos
Mat. 38636



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA



São Pedro da Aldeia, 08 de dezembro de 2022.

Processo 12.370/2022

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando que todos os atos já foram praticados, registramos que a solicitação da adequação das especificações dos serviços apresentados no orçamento na fl. 14 que está diferente das especificações solicitadas no Anexo I do Termo de Referência à fl. 11, não foi atendida, recomendamos que nos futuros casos as ressalvas desta COGER sejam atendidas em sua integralidade.

Sendo assim, encaminhamos os autos à Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e demais providências.

Respeitosamente,


Juliano De Moraes
Assessor I
Matrícula 41251

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.


Danielle Prudente

Controladora Geral do Município

Virvan Machado Neto
Subcontroladora
Atel. 37905



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PMSPA / SESAU

PROC. Nº 12370/2022

17 G 82 9498

17 B 0105

ATESTADO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Ref.: OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de BUFFET, com fornecimento de produtos e mão de obra, de forma não continuada e por preço unitário, medida pelo número de pessoas servidas, conforme especificações constantes no Termo de Referência e anexo.

PROCESSO N.º: 12370/2022.

Atestamos que os materiais constantes na medição referente ao período de **DEZEMBRO/2022** e respectiva fatura, Contrato nº 17/2022, firmado entre a **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa **AGS DOS LAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** foram executados de acordo com as especificações contratuais pactuadas entre as partes e dentro do padrão de qualidade aceito pela Administração.

Segue abaixo relatório de prazos e valores contratuais:

Data de início contratual: 18/11/2022

Prazo: 01 dia.

Número de Termos Aditivos até o referido mês: X.

Valor da medição/fatura do mês: **RS 17.000,00 (Dezessete mil reais)**

TERMO DE OCORRÊNCIA

1 – TIPO DE OCORRÊNCIA (*)

- () Falta de funcionário
() Falta na execução dos serviços
() Falta de pontualidade
() Falta de material
() Outros
(**X**) Nada a registrar

(*) detalhar em relatório em anexo, se for o caso.

2 – Valor a ser glosado na fatura mensal: X . (se for o caso)

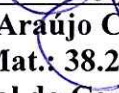
3 - Valor total a pagar referente aos serviços prestados no mês de X : RS X .

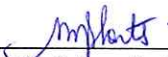
Recebimento efetuado em 02 (duas) vias, sendo uma para o processo e outra para a empresa contratada.


() Recebo o objeto provisoriamente conforme o artigo 73 da Lei 8.666/93.

Liquidamos a presente despesa, através dos Empenho **524/2022** e encaminhamos os autos ao Fundo Municipal de Saúde para emissão de Ordem de Pagamento e indicação das retenções a serem feitas.

São Pedro da Aldeia, 20 de Dezembro de 2022.


Ubiratan de Araújo Curcino Júnior
Mat.: 38.268
Fiscal do Contrato


Maria Marcia Sampaio Fontes
Mat.: 37877
Secretária Municipal de Saúde.

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA Av. John Kennedy, 120, Centro, Tel: (22)2665-2121 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e</p>	Número do RPS 12370/22	Número da nota 202200000000001
	Data da emissão da nota 20/12/2022 16:46:45	Data do fato gerador 20/12/2022 16:46:45
	Código de verificação XPCU67ZMF	
	DC. Nº 12370/22 RG 8398 RUB 0109	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: AGS DOS LAGOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
 CPF/CNPJ: 27.884.670/0001-74
 Endereço: EST EST ARARUAMA - RIO BONITO Número: 210 Bairro: PARQUE HOTEL CEP: 28981-370
 Complemento: KM 36 LOJA 02
 Município: Araruama UF: RJ
 E-mail: legalizacao.plan@gmail.com Site:

Inscrição estadual: _____
 Telefone: (22) 98819-2931
 Inscrição municipal: 1112178

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Nome/Razão social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 CPF/CNPJ: 04.182.700/0001-03
 Endereço: R ANTONIO BENEDITO SIQUEIRA Número: 387 Bairro: CENTRO
 Complemento: ****
 Município: São Pedro da Aldeia UF: RJ
 E-mail: _____ Telefone: _____ Celular: _____

Inscrição municipal: _____
 Inscrição estadual: _____

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
REFERE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET C/ FORNECIMENTO DE PRODUTOS E MÃO DE OBRA DE FORMA NÃO CONTINUADA /// VALOR UNITARIO MEDIDO PELO NUMERO DE PESSOAS SERVIDAS PARA O EVENTO REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	17.000,0000	1,0000	17.000,0000	17.000,00x4,27 =	725,90
QTD: 250 / VALOR UNITARIO: R\$ 68,00 - TOTAL: R\$ 17.000,00					

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	16.274,10								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 17.000,00		Valor líquido = R\$ 16.274,10			

Códigos dos serviços:

12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.

CNAE:

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	17.000,00	725,90

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município

Situação tributária do ISSQN: Retenção


Local da prestação do serviço: São Pedro da Aldeia

Atestamos que os serviços
foram prestados

Em 20/12/23


Ubiratan Curcino Junior
Diretor de Atenção Domiciliar
SMS/SPA - Mat. 38268


Sandra Campos da Silva
Assistente Social
CRESS 752-RJ
Mat.: 30606

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA Av. John Kennedy, 120, Centro, Tel: (22)2665-2121 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e</p>	PMSPA / SEBRAE PPOC. N° 12370/22 8498 100ms OCS	Número do RPS 202200000000001	Número da nota 202200000000001
		Data da emissão da nota 20/12/2022 16:46:45	
		Data do fato gerador 20/12/2022 16:46:45	
		Código de verificação XPCU67ZMF	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: AGS DOS LAGOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
 Inscrição estadual:
 CPF/CNPJ: 27.884.670/0001-74
 Inscrição municipal: 1112178
 Telefone: (22) 98819-2931
 Endereço: EST EST ARARUAMA - RIO BONITO Número: 210 Bairro: PARQUE HOTEL CEP: 28981-370
 Complemento: KM 36 LOJA 02
 Município: Araruama UF: RJ
 E-mail: legalizacao.plan@gmail.com Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Nome/Razão social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 CPF/CNPJ: 04.182.700/0001-03
 Inscrição municipal:
 Inscrição estadual:
 Endereço: R ANTONIO BENEDITO SIQUEIRA Número: 387 Bairro: CENTRO
 Complemento: ****
 Município: São Pedro da Aldeia UF: RJ
 E-mail: Telefone: Celular:

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no CTM 23/2001 e Decreto 41/2016.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. . Aliquota do ISS 4.27%
 Situação NFS-e: Retida
 Documento emitido por contribuintes ME ou EPP optante pelo simples Nacional.
 REFERENTE AO EMPENHO N° 524/2022 E PROCESSO 12370/2022 DESTINADO A SECRETARIA DE SAUDE
 Valor aproximado do tributo federal - R\$ 2.286,50 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 807,50 (4,75%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

Atestamos que os serviços
foram prestados

Em 20/12/22


Ubiratam Corrêa Junior
Diretor da Atenção Domiciliar
SMS/SPA Mat. 28268


Sandra Campos da Silva
Assistente Social
CRASS 7752-RJ
Mat. 60606

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE NOTAS FISCAIS



PMSPA / SESAU
PROC. Nº 12370/22
VIG 85 100 101
RUB CPS 117

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

- CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
- XPCU67ZMF

- NÚMERO DA NOTA
- 202200000000001

- DATA DE EMISSÃO DA NOTA
- 20/12/2022 16:46:45

- VALOR DOS SERVIÇOS
- R\$17.000,00

- NOME DO PRESTADOR
- AGS DOS LAGOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

- NOME DO TOMADOR
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

[Visualizar a nota completa \(pdf\)](#)

[Voltar](#)

Autenticidade conferida 21/12/2022 epc mat. 39446



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PMSPA / SESAU
PROC. Nº 12340/22
PT G 86 106
RUB CFS nº

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AGS DOS LAGOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI**
CNPJ: **27.884.670/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:59:36 do dia 09/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/02/2023.

Código de controle da certidão: **A92F.5E2A.4153.5368**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticidade conferida 21/12/2022 OCS mat. 31446



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMSP/7 SESAU 1
PROC. Nº 12340/22
P/G 87102 103
RUB 01CS MB

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGS DOS LAGOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.884.670/0001-74
Certidão nº: 39655474/2022
Expedição: 11/11/2022, às 09:34:34
Validade: 10/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGS DOS LAGOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.884.670/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticidade conferida 21/12/2022 eps mat. 39446.

PMSPA / SESAU
PROC. Nº 12370/22
P/G 88 103 104
SUB QCS MD

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.884.670/0001-74
Razão Social: AGS DOS LAGOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Endereço: AV JOHN KENNEDY 292 LOJA 126 / ALTO DA BOA VISTA / RIO DE JANEIRO / RJ / 28970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2022 a 08/01/2023

Certificação Número: 2022121001511596165009

Informação obtida em 21/12/2022 13:04:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Autenticidade conferida 21/12/2022 OCS mat. 39446.



PMSPA / SESAU
PPOC. Nº 12340/22
E/S 89 104 105
RUB EPS MB

JUSTIFICATIVA DE ATRASO DA NOTA FISCAL

O serviço foi prestado na data prevista, com tudo, a empresa só emitiu a Nota Fiscal dias depois.

Todavia, observa-se que esse lapso temporal não trouxe qualquer prejuízo ao erário, tampouco, comprometeu o objeto do contrato.

São Pedro da Aldeia, 21 de Dezembro de 2022.

EPS
GLAUCIA C. DA SILVA
Matrícula 39.446
Administração da Saúde



PMSPA / SESAU
PPOC. Nº 12370/22
P/G 90-106
RUB 01CS nº

Em 21/12/2022.

AO ISSQN

Segue o processo para parecer quanto à retenção da nota fiscal, às folhas 83 e 84.

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Segue o Processo para liquidação.

eyes
Gláucia C. S. Janoud
Mat. 39.446

Após, devolver à SESAU.


Geraldo Lopes Vieira
Secretário Adjunto de Saúde
Mat. 37.879

Autorizada a liquidação.

mlfontes
Maria Márcia Sampaio Fontes
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 37.877

P.M.S.P.A/ISSQN
PROC. Nº12370/2022
FLS. 91
Ass.: <u>ROS 106</u> 107 MB epcs

À SESAU,

Trata-se de prestação de serviço executado pela empresa **AGS DOS LAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, sendo tomadora a Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia - RJ.

Há de notar, que de acordo com a prestação de serviço, pode se considerar o **12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres**, do art. 49 da Lei Complementar Municipal 104/2013.

A Lei Municipal nº 104/2013, em seu Art. 52º O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIV, quando o imposto será devido no local:

- I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 5.º do art. 49.º;
- II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04 da lista de serviços;
- III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 da lista;
- IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista;
- V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista;
- VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista;
- VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista;
- VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista;
- IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista;
- X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.14 da lista;
- XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 da lista;
- XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista;

108 107 108
e JCS AM

XIII – Acompanhamento e execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17

XIV - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista;

XV – dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista;

XVI – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista;

XVII – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista;

XVIII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da lista;

XIX – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista;

XX – da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.09 da lista;

XXI – do porto, aeroporto, ferropuerto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista.

XXII- do domicilio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXIII – do domicilio do tomador dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXIV – do domicilio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

De acordo com o subitem citado, se enquadra na exceção dos incisos de **I a XXIV**.

Portanto, entende esta fiscalização que o ISS é devido no local da prestação do serviço (São Pedro da Aldeia), opinando assim, pela **retenção**, uma vez que esta Prefeitura é considerada Substituta Tributária.

Obs: Considerando os valores abaixo, segue em anexa a guia para a devida retenção:

Folhas	Nº da NFS-e	Data emissão	Base de Calculo	Alíquota	Valor do ISS
83/84	1/2022	20/12/2022	R\$ 17.000,00	4,27%	R\$ 725,90

São Pedro da Aldeia, 26 de dezembro de 2022.

108

Danielle da Silva Corrêa
Fiscal de Tributos
Matrícula 33031



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA
 CNPJ: 28.909.604/0001-74
 ISSQN - RETENCAO NA FONTE (PREFEITURA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA
 CNPJ: 28.909.604/0001-74
 ISSQN - RETENCAO NA FONTE (PREFEITURA)

PRESTADOR CÓDIGO: 514080	PRESTADORA EMPRESA: AGS DOS LAGOS COMERCIO E SERVICOS LTDA		
TOMADORA CÓDIGO: 43803	TOMADORA EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA		
TIPO / NOME LOGRADOURO: RUA MARQUES DA CRUZ		NÚMERO: 61	
COMPLEMENTO:		BAIRRO: CENTRO	
MUNICÍPIO: São Pedro da Aldeia		UF: RJ	
Nº DAM: 24225253	Nº Lançamento: 3778648	PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12370/2022	
BASE DE CÁLCULO: 17.000,00	ALÍQUOTA:	VALOR DO IMPOSTO: 725,90	VALOR TOTAL: 725,90
PARCELA: 1/1	MÊS REFERÊNCIA: DEZEMBRO	EXERCÍCIO: 2022	DATA DE VENCIMENTO: 16/01/2023
OBSERVAÇÕES: NF Nº 01/2022 COMP.:12/2022.			

Data de Emissão 26/12/2022 16:25:22 Emitido por: daniellecorrea

PARCELA: 1/1		VENCIMENTO: 16/01/2023
INSCRIÇÃO:	EMPRESA: AGS DOS LAGOS COMERCIO E SERVICOS LTD.	Nº DAM: 24225253
INSTRUÇÕES:	(+) VALOR DEVIDO - R\$	725,90
	(-) VALOR DESCONTO - R\$	0,00
	(+) CORREÇ. MONET. - R\$	0,00
	(+) MULTA DE MORA - R\$	0,00
	(+) JUROS DE MORA - R\$	0,00
	(+) PREÇO PUB. EXP. - R\$	0,00
	(=) VALOR A PAGAR - R\$	725,90

81770000007.5 25904215202.7 30116000000.8 02422525315.2



Data de Emissão 26/12/2022 16:25:22

Emitido por: daniellecorrea

Emissão

SEFAZ / ISSQN
 Proc. Nº 12370/22
 Folha Nº 43
 Rubrica 108 109 105 005



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PMSPA / SESAU

PROC. N° 12340/2022

G AT 109 110

JB ↓ OCS

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Segue o processo para análise do primeiro pagamento.


Thayani Santos
Assessora Adjunta



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

São Pedro da Aldeia, 28 de dezembro de 2022.

PMSPA - COGER
Processo nº 12.370/2022
Pág. 95- *110* *AAA MS*
ejcs

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

Em atenção a remessa do primeiro pagamento após o Contrato nº 17/2022 firmado com a empresa AGS LAFOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI para análise prévia desta Controladoria, entendemos ser necessário o atendimento dos seguintes requisitos:

- I- Juntada da comprovação do pagamento da guia do ISSQN, após decorrido o prazo de seu vencimento.
- II- No que pese a previsão de GFIP conforme Cláusula Décima Terceiro, II, "a", do Contrato, uma vez que se trata de fornecimento e não há serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme IN nº 05/2017, dispensamos, s.m.j., a apresentação de tais comprovantes.

Além disso, recomendamos que nos futuros casos o Atestado de Execução à fl. 82 tenha as informações no item 3 preenchidas.

Atendidas as ressalvas, o processo pode prosseguir sem a necessidade de retorno a esta CGM para verificação de seu cumprimento.

Tamara Oliveira Pinheiro
Avenida
Mat. 38786-CGM

Vivian Machado
Subsecretaria
Mat. 31905



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PMSPA / SESAU
PROC. Nº 12370/22
F/G 112 un
RUB CPS

CERTIDÃO

No uso das funções e prerrogativas legais, **certifico** que foi retificada a numeração das páginas do processo a partir da página 82 até 110, considerando que constava erro na numeração e para que as datas dos documentos seguissem a ordem de meses do ano.

São Pedro da Aldeia, 29 de dezembro de 2022.

CPS
Gláucia C. Silva
Mat. 39.446




RESPOSTAS ÀS RESSALVAS APONTADAS À FL. 110:

- A comprovação do recolhimento da guia de ISSQN, será juntada ao processo logo que seja paga, tendo em vista que seu vencimento é dia 16/01/2022;
- Quanto a apresentação da GFIP, não é obrigatória, por não haver serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, tendo em vista que a empresa AGS LAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, tem por objetivo a prestação de serviços de Buffet, com fornecimento de produtos e mão de obra, de forma não continuada e por preços unitário, medida pelo número de pessoas servidas.

No que tange a recomendação da COGER referente ao item 3 do Atestado de Execução, informo que não há glosas a serem aplicadas na Nota Fiscal. Sendo assim, não houve necessidade do preenchimento do mesmo.

São Pedro da Aldeia, 29 de Dezembro de 2022.

Atenciosamente,


Glaucia C. da Silva
Matr. 39446

CERTIDÃO

FMS/SESAU
PROC N° 12370122
PAG 114
RUB MB

No uso das funções, certificamos que:

Recebemos o presente processo com a seguinte falta na paginação:

A paginação 57 foi repetida na página seguinte, portanto eu Mariana Dantas, matrícula 41.194, acertei a numeração para dar prosseguimento ao processo corretamente.

São Pedro da Aldeia, 29 de dezembro de 2022.

Mariana Dantas

Mariana B. Dantas
ASSESSOR IV
Matr.: 41.274

Data da consulta: 29/12/2022 12:14:48

FMS/SESAU
PROC Nº 12370/22
PAG 115
RUB MB

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **27.884.670/0001-74**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **AGS DOS LAGOS COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/06/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

 Voltar

Gerar PDF



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FMS/SESALJ
PROCESSO Nº 12370/22
FAS 116
RUB. 113

TERMO CIRCUNSTANCIADO
CHECK LIST FINANCEIRO SOBRE FASES DA DESPESA PÚBLICA

Fundo Municipal de Saúde

Processo nº: 12370/2022 Contrato nº: 17/2022 Termo aditivo nº: —
Vigência: De 18/11/2022 a 19/11/2022 (01 dia)
Contratada: AGS dos Paços Comércio e Serviços Lda
Resumo do Objeto: Serviços de BUFFET, com fornecimento de produtos e mão de obra, de forma não continuada e por preço unitário.
Parcela Referência: Dezembro/2022 Nota de Empenho autenticada nº: 524/2022

1	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO	N/A	FLS
1.1	Todas as folhas do processo estão numeradas sequencialmente?	X	—	—	02 a
1.2	Data da assinatura do Fiscal do Contrato. <u>(20/12/22)</u>	X	—	—	99, 100 v
1.3	Data da entrada do processo no Setor. <u>(29/12/22)</u>	—	—	—	—
1.4	O processo teve avaliação final após o setor ADM, autorização da Controladoria Geral do Município – CGM, respeitando o Fluxograma?	X	—	—	111
2	TERMO DE REFERÊNCIA/CONTRATO/TERMO ADITIVO	SIM	NÃO	N/A	FLS
2.1	Há cópia do Termo de Referência/Projeto Básico?	X	—	—	05 a 10
2.2	O processo teve emissão de Contrato?	X	—	—	65 a 70
2.3	Há cópia do Contrato devidamente assinado?	X	—	—	11
2.4	Teve a sua publicação?	X	—	—	—
2.5	O extrato de publicação foi juntado no processo?	X	—	—	89
2.6	O Contrato está vigente?	X	—	—	—
2.7	Há cópia autenticada de Termo Aditivo analisado pela CGM?	—	—	X	—
2.8	Há cópia do Cronograma Físico Financeiro?	—	—	X	—
3	SIGFIS	SIM	NÃO	N/A	FLS
3.1	Consta no processo lançamento no SIGFIS?	X	—	—	85 a 87
4	DESIGNAÇÃO DE FISCAL	SIM	NÃO	N/A	FLS
4.1	Designação de FISCAL preenchida e publicada? Se for cópia, possui confere com o original?	X	—	—	81 e 83
5	EMPENHO	SIM	NÃO	N/A	FLS
5.1	A autorização do empenho foi dada por autoridade competente (ordenador de despesa)?	X	—	—	78
5.2	A nota de empenho está assinada pela autoridade competente (ordenador de despesa) no processo?	X	—	—	79
5.3	O empenho de despesa é prévio em relação à data da respectiva aquisição e nota fiscal do fornecedor?	X	—	—	—

5.4	O empenho excedeu ao limite de créditos concedidos? (em relação a existência de contrato vigente)	—	X	—	—
5.5	Se houver, as notas de anulação de empenho emitidas têm autorização do ordenador de despesa e a indicação do motivo de sua emissão?	—	—	X	—
5.6	O empenho é (X) Ordinário () Estimativo () Global	—	—	—	—
5.7	Trata-se de: (X) dispensa de licitação () Convite () Inexigibilidade	—	—	—	—
5.8	Trata-se de: () Adesão em Registro de Preço () Carona	—	—	—	—
5.9	Trata-se de licitação tipo: _____	—	—	—	—
6	LIQUIDAÇÃO	SIM	NÃO	N/A	FLS
6.1	Há pedido de pagamento da Secretaria de Saúde?	X	—	—	106
6.2	Há Ordem de Início assinado pelo fiscal?	X	—	—	82
6.3	Atestado de Execução/Termo de Liquidação assinado pelo Fiscal e Secretário (a) de Saúde?	X	—	—	98
6.4	A especificação, o nome do credor e o valor são os mesmos na proposta, na nota de empenho e no documento fiscal?	X	—	—	—
6.5	Há no Processo documento que comprove o fornecimento da mercadoria ou a realização do serviço, como: Nota de Recebimento de Material (para material de consumo e bem permanente) ou Relatório Analítico de Entrada (para bem permanente), termo de recebimento, termo de entrega, relatórios dos serviços executados, folha de frequência, certificados, fotos, exemplares de publicações, requisições e etc.	X	—	—	99 e 100
6.6	A entrega do material, a execução da obra ou do serviço ocorreu dentro do prazo? Em caso de atraso há justificativa?	X	—	—	105
6.7	A liquidação da despesa se baseia em documentos fiscais hábeis previstos em Lei? (Nota Fiscal, Fatura, RPA, cupom fiscal)?	X	—	—	99 e 100
6.8	O documento fiscal está de acordo com o empenho e com o objeto contratado, os cálculos estão corretos?	X	—	—	—
6.9	O documento fiscal encontra-se atestada por dois servidores e com a respectiva data de entrada?	X	—	—	versos
6.10	Há confirmação da emissão do documento fiscal, devidamente assinado e datado pelo emissor?	X	—	—	101 verso
6.11	Há Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), devidamente assinado e datado pelo emissor? (Lei Federal 9.012/95) ou da sua ausência há justificativa? (Atualizada conforme data do atesto da NF).	X	—	—	104 08/01/23
6.12	Há Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho , devidamente assinado e datado pelo emissor? (Lei Federal 12.440/2011, insere inciso V ao artigo 29 da Lei 8.666/93) ou da sua ausência há justificativa? (Atualizada conforme data do atesto da NF).	X	—	—	103 10/05/23
6.13	Há Prova de regularidade junto à Dívida Ativa da União , devidamente assinado e datado pelo emissor? (Lei Federal 8.666/93, artigo 55, XIII) ou da sua ausência há justificativa? (Atualizada conforme data do atesto da NF).	X	—	—	102 05/02/23
6.14	Tem Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal , devidamente assinado e datado pelo emissor? (Lei Federal 8.666/93, artigo 55, XIII) ou da sua ausência há justificativa? (Atualizada conforme data do atesto da NF).	—	—	X	—
6.15	Há guias GEFIP/GPS?	—	—	X	—
6.16	Há guias SEFIP/GRF?	—	—	X	—
7	PAGAMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS
7.1	No caso de prestação de serviços, estão sendo observadas as devidas retenções e seus respectivos recolhimentos? (X)	X	—	—	107 a 109 e 115

7.2	A isenção de obrigação tributária está justificada?	—	—	X	—
7.3	Foram confirmados: a origem, o objeto do pagamento, a importância a pagar e a quem se deve pagar?	X	—	—	—
7.4	Há eventuais descumprimentos da ordem cronológica, todavia baseada em razões de interesse público previamente justificado, homologado pela autoridade competente?	—	X	—	—
7.5	O(s) pagamento(s) será realizado mediante: (X)TED ()DOC	—	—	—	—
7.6	O processo apresentado para análise requer alguma regularização?	—	X	—	—
7.7	Possui Glosa devidamente justificada?	—	X	—	—
7.8	O processo se reveste das formalidades legais?	X	—	—	—
7.9	Observações: (*) Credor é optante pelo Simples Nacional desde 01/06/2017, conforme documento às fls 115, em anexo;				
08	VALOR A PAGAR		FMS/SESAU PROC N° 12370/22 PAG 118 DLR 113		

VALOR	R\$ 17.000,00	/
RETENÇÃO INSS	—	
RETENÇÃO IR	—	
RETENÇÃO ISS (A, 27%)	R\$ 725,90	
VALOR DA GLOSA	—	
TOTAL	R\$ 16.274,10	
NF/FATURA/BOLETO N°: NF n° 202200000000001		TOTAL A PAGAR: R\$ 16.274,10

Declaramos que foi realizada vistoria no serviço / aquisição entregue pela Contratada, estando o mesmo em condições de ser recebido definitivamente, nos termos do §2º do art. 73 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, este Termo de Recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade ética e profissional pela perfeita execução do Contrato, obedecidas as disposições legais e as regras do respectivo instrumento de contrato.

Segue para ciência, análise e liberação de pagamento da despesa informada neste Termo Circunstanciado/Checklist Financeiro.

<p>(Responsável pelo preenchimento)</p> <p>S.P.A. , 29 de dezembro de 2022.</p> <p>(local)</p> <p>Mariana Dantas - 41.274</p> <p>Identificação e Assinatura do responsável pelo preenchimento</p>	<p>(Chefia imediata)</p> <p>S.P.A. , 29 de dezembro de 2022.</p> <p>(local)</p> <p><i>Maria Patricia Tone</i></p> <p>Carimbo e Atesto da Chefia imediata</p> <p>Secretaria Adjunta de Planejamento e Finanças Mat. 104711F</p>
---	--

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA ANTONIO BENEDITO SIQUEIRA, 387

CENTRO

CNPJ: 04.182.700/0001-03

Processo: 12370/2022

Data: 29 / 12 / 22

Folha: 119

Rubrica:

Check List do Atesto da Nota Fiscal

Data: 29/12/2022	Empenho: 524/2022	Fonte: 20 - SUS CUSTEIO	Ordem Cronológica nº: PS20221229.06.000020.0001EX
------------------	-------------------	-------------------------	---

Credor: AGS dos Lagos Comércio e Serviços Eireli (27.884.670/0001-74)	Valor da Nota Fiscal: R\$17.000,00
Categoria: PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	Data/Hora de Atesto: 29/12/2022 13:09:07
Fonte de Recursos: 20 - SUS CUSTEIO	Nº do Atesto: 10850
Sigla do Órgão: FMS	Nº do Empenho: 524/2022
Secretaria: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Nº do Processo: 12370/2022

Histórico:
Referente a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de Buffet, com fornecimento de produtos e mão de obra, de forma não continuada e por preço unitário, medida pelo número de pessoas servidas para evento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 01 (um) dia a partir da data da ordem de fornecimento, no exercício de 2022.

PROCEDIMENTOS	Resp.	OBSERVAÇÕES:
Cópia do contrato / termo aditivo	Sim	
Lançamento no SIGFIS (contrato/termo aditivo)	Sim	
Publicação do contrato / termo aditivo	Sim	
Termo de referência	Sim	
Programa físico financeiro	N/C	
Confere com original	Sim	
Nomeação do fiscal	Sim	
Ordem de serviço / fornecimento	Sim	
Nota de empenho	Sim	
Saldo no empenho	Sim	
Atestado de execução (provisório/definitivo)	Sim	
Indicação do empenho	Sim	
Nota fiscal no prazo contratual	Sim	
Nota fiscal atestada pelo fiscal	Sim	
Cálculo das obrigações tributárias	Sim	
GFIP com tomador	N/C	
Guia e comprovante de GPS e GRF	N/C	
Certidões negativas de débitos (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista)	Sim	
Foram cumpridas as exigências	Sim	
Conferência dos valores	Sim	
Dados da Entidade	Sim	
Pesquisa do Mercado	Sim	
Autenticação da nota fiscal eletrônica	Sim	

OBSERVAÇÕES:

Conferente

P. d. o

Data

29 / 12 / 22

Assinatura:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA ANTONIO BENEDITO SIQUEIRA, 387

CENTRO

CNPJ: 04.182.700/0001-03

Processo: 12370/2022

Data: 29/12/22

Folha: 120

Rubrica:

Nota de Atesto da Nota Fiscal

Data: 29/12/2022	Empenho: 524/2022	Fonte: 20 - SUS CUSTEIO	Ordem Cronológica nº: PS20221229.06.000020.0001EX
------------------	-------------------	-------------------------	---

DESPESA CLASSIFICADA NA CATEGORIA 03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

Credor: AGS dos Lagos Comércio e Serviços Eireli	Valor da Nota Fiscal: R\$17.000,00
Categoria: 03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	Data/Hora de Atesto: 29/12/2022 13:09:07
CNPJ/CPF: 27.884.670/0001-74	Nº do Atesto: 10850

Histórico:

Referente a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de Buffet, com fornecimento de produtos e mão de obra, de forma não continuada e por preço unitário, medida pelo número de pessoas servidas para evento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 01 (um) dia a partir da data da ordem de fornecimento, no exercício de 2022.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Cód. Reduzido: 1292	Nº do Empenho: 524/2022
Sigla do Órgão: FMS	Valor do Empenho: R\$17.000,00
Função: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Tipo da Nota: Ordinário
Secretaria: 21 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade: 210000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa: 056 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	
Ação: 2418 - Manutenção do Melhor em Casa	
Elemento: 3390399900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte: 20 - SUS CUSTEIO	

Atesto da nota ou documento fiscal efetuado em 29 de dezembro de 2022



Check List da Ordem de Pagamento nº 1660/2022

Fornecedor: AGS dos Lagos Comércio e Serviços Eireli

Empenhos Liquidados:

524/2022

PROCEDIMENTOS		OBSERVAÇÕES
Atestado de execução?	Sim	FLS 98
Histórico da despesa	Sim	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET
Empenho prévio	Sim	524/2022
Formulário nota de Empenho	Sim	FLS 79
Exame dos comprovantes	Sim	
A N/F está c/ data do prazo contratual	Sim	202200000000001
A N/F está devidamente atestada	Sim	FLS 99 VERSO
Documento do fornecedor/ ART	Sim	
Recebimento do material ou serviço	Sim	
Conferencia de Valores	Sim	
Dados da Entidade	Sim	
Pesquisa de Mercado	Sim	
Autenticação da Nota Fiscal Eletrônica	Sim	FLS 101
Cálculo das obrigações Tributárias	Sim	
Natureza da Operação	Sim	
Lei 8.666/93	Sim	
Dispensa do retorno de processo	Sim	
Despesa está liquidada e pode ser paga	Sim	TESOURARIA SESAU
Assinatura no empenho	Sim	
Checagem dos Problemas	Sim	
Foram cumpridas as exigências	Sim	
Consta anexo OP de INSS, ISS e IRRF	Sim	ISS
Dotação Orçamentaria Correta	Sim	

OBSERVAÇÕES:

Liquidamos a presente despesa com fulcro no artigo 63 da Lei 4.320/64 em 29 de dezembro de 2022

Conferente

P. do

Data

29 / 12 / 22

Assinatura:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA ANTONIO BENEDITO SIQUEIRA, 387

CENTRO

São Pedro da Aldeia - RJ

C.N.P.J.: 04.182.700/0001-03

Processo: 12370122Data: 29 / 12 / 22Folha: 122Rubrica: ML**Nota de Liquidação**

Processo: 12370/2022	Data: 29/12/2022	OP: 1660
-----------------------------	-------------------------	-----------------

Credor: 16347 - AGS dos Lagos Comércio e Serviços Eireli
Endereço: av John Kennedy - 292
Bairro: Alto da Boa Vista
Cidade: ARARUAMA - RJ **CNPJ/CPF:** 27.884.670/0001-74

Beneficiário: AGS dos Lagos Comércio e Serviços Eireli

Histórico:
 Referente a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de Buffet, com fornecimento de produtos e mão de obra, de forma não continuada e por preço unitário, medida pelo número de pessoas servidas para evento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, Nota Fiscal 202200000000001.

Dotações

Empenho: 524/2022 **FUNTE:** 20 - SUS CUSTEIO ✓
 Unidade: 21.00.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 SAÚDE **Proj/Ativ:** 2.418 Manutenção do Melhor em Casa
 Sub-Função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAE **Elem. Desp.:** 3390399900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 Programa: 056 ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE
 Categoria O. Cronol: 03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS) **Valor Liquidado da Nota:** 17.000,00 **Nº Atesto:** 10850
 Nº Ord. Cronológica: PS20221229.06.000020.0001EX **Data/Hora de Atesto:** 29/12/2022 13:09:07

SALDO ANT. DO EMPENHO	VALOR BRUTO LIQUIDADO	RETENÇÕES/CONSIGNAÇÕES	LIQUIDAÇÃO	SALDO DO EMPENHO
17.000,00	17.000,00	725,90	16.274,10	0,00

Descontos

CONSIGNAÇÃO
 218810102070 - RETENCAO ISSQN/EMOL. FORNECEDOR - FMS 725,90
TOTAL: **725,90**

Documentos comprobatórios

Número	Data	Tipo do Documento	Valor
2022...01	20/12/2022	Nota Fiscal	17.000,00
TOTAL:			17.000,00

VALOR BRUTO	TOTAL RETIDO	TOTAL LÍQUIDO
17.000,00	725,90	16.274,10 ✓

VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO
 dezesseis mil, duzentos e setenta e quatro reais e dez centavos

Tesouraria F.M.S
 Baixa de Sistema
 BD/ML: ML 1812
 CONTA: 42429-3
 DATA: 29 / 12 / 22
 A: [assinatura]

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA ANTONIO BENEDITO SIQUEIRA, 387

CENTRO

C.N.P.J.: 04.182.700/0001-03

FMS

Processo Nº.: 12370/22Folha N.: 123Rubrica: A 0**NDE - Nota de Despesa Extra Orçamentária**

NDE Nº.: 2256	Data: 29/12/2022	Proc. OP: 12370/2022	Exercício: 2022
OP Nº.: 1660/2022	Empenho Nº.: 524/2022	Fonte: 20 - SUS CUSTEIO	
Despesa Extra-Orçamentária: 218810102070 - RETENCAO ISSQN/EMOL. FORNECEDOR - FMS (70)			
Credor.: 2 - PREFEITURA M.SAO PEDRO DA ALDEIA			
Histórico: Referente a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de Buffet, com fornecimento de produtos e mão de obra, de forma não continuada e por preço unitário, medida pelo número de pessoas servidas para evento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, Nota Fiscal 2022000000000001.			
Valor: R\$725,90	Valor Extenso: setecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos		
 			

Tesouraria F.M.S

Baixa de Sistema

BD/ML: loc 01003/22CONTA: 42429-3DATA: 29 / 12 / 22A: J.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

Ordem gerada em: 29/12/2022 14:01:18
Ordem Cronológica de Pagamentos - A pagar - Elaboração 5122

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

20 - SUS CUSTEIO - 2022

PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

Ordem	Data	Número da Ordem	Empenho	Liquidação	Credor	Valor
1º	29/12/2022 13:09:07	PS20221229.06.000020.0001EX	524/2022	1660/2022	AGS dos Laços Comércio e Serviços Eireli	17.000,00

Total de Registros: 1

Total de Registros: 1

Total de Registros: 1

TOTAL - :

17.000,00

TOTAL FONTE - :

17.000,00

TOTAL GERAL:

17.000,00

FMS/SESAU
0000 N 12340/22
PAG 124
IMP



Emissão de comprovantes

FMS/S G3342915265326861
29/12/2022 15:32:15

PROC N° 1234022
PAG 125
RUB *[Handwritten Signature]*

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
29/12/2022 - AUTOATENDIMENTO - 15.32.15
2657302657 SEGUNDA VIA 0013

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: RJ 330520 FMS CUSTEIO SUS
AGENCIA: 2657-3 CONTA: 42.429-3

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : RJ 330520 FMS CUSTEIO SUS
BANCO: 033 - BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
AGENCIA: 3031-7 - ARARUAMA
CONTA: 13.002.871-7

FAVORECIDO: AGS DOS LAGOS COMERCIO E SERVICOS L
CPF/CNPJ: 27.884.670/0001-74
VALOR: R\$ 16.274,10
DEBITO EM: 29/12/2022

=====

DOCUMENTO: 122903
AUTENTICACAO SISBB: F.CD6.6C9.BD0.70A.E3B

M 1812

Transação efetuada com sucesso por: JG158408 MARCIA JACOB.



Emissão de comprovantes

G3342915265326861
29/12/2022 15:32:23

FMS/ PROC N. 12340/22
PAG 126
R.P. [Signature]

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
29/12/2022 - AUTOATENDIMENTO - 15.32.23
2657302657 SEGUNDA VIA 0006

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: RJ 330520 FMS CUSTEIO SUS
AGENCIA: 2657-3 CONTA: 42.429-3
=====

Convenio P M S P A ARRECADACAO			
Codigo de Barras	81770000007-5	25904215202-7	
	30116000000-8	02422525315-2	
Data do pagamento		29/12/2022	
Valor Total		725,90	

DOCUMENTO: 122904
AUTENTICACAO SISBB: 2.A51.3A4.0BC.3D0.C5F

Cód 01003/22

Transação efetuada com sucesso por: JG158408 MARCIA JACOB.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ANTONIO BENEDITO SIQUEIRA, 387
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 04.182.700/0001-03

Borderó (Despesas Orçamentárias)

Documento: 1812

Data de emissão: 29/12/2022

Conta a ser debitada: Banco 001
Agência 2657
Conta 42429-3 - CC | BB C/C 42429-3 CUSTEIO SUS

Processo	Nº Empenho	Nº OP	Cód. Beneficiário	CNPJ/CPF	Banco	Agência	Conta a Creditar	Valor Líquido
12370/2022	524/2022	1660/2022	16347	27.884.670/0001-74	033	3031 - 0	13002871-7	16.274,10

Total do Credor: 16.274,10

Total: 16.274,10

FMS/SESAU
PROC Nº 42340/22
PAG 124
RUB



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 RUA ANTONIO BENEDITO SIQUEIRA - CENTRO
 CNPJ: 04.182.700/0001-03

Borderô (Consignações)

Documento: 01003

Data de emissão: 29/12/2022

Conta a ser debitada: 42429 - 3 BB C/C 42429-3 CUSTEIO SUS

Consig.	Processo	Beneficiário	CPF/CNPJ	Banco	Agência	Conta	Valor a pagar
2256	12370/2022	PREFEITURA M.SAO PEDRO DA ALDEIA	28.909.604/0001-74	BANCO DO BRASIL	2657 - 3	173064 - 9	725,90

Total do Beneficiário: 725,90

FMS/SES AU
 PROC Nº 42390122
 PAG 128
 RUB J.